

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 38

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1918

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho collectivo do Ministerio — Informações prestadas ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.852, que approva projecto e orçamento, na importancia de 111:406\$980, de novos desvios na estação de Pirituba, da Estrada de Ferro de Santos a Jundiaby.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 e 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Geral de Saúde Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional o *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

pitão de fragata o graduado José Gomes Barreto; a capitão de corveta o capitão-tenente Augusto Fernandes de Araujo; a capitão-tenente o 1º tenente Alfredo Augusto de Faria, e a 1º tenente o 2º tenente Rodolpho Gustavo dos Santos;

No Corpo de Commissarios da Armada: a capitão de corveta o graduado Alfredo de Braga Mello; a 2º tenentes os sub-commissarios Waldemar Rodrigues de Souza, Renato de Brito Gomes e Edgardo Soares Judice;

No Corpo de Patrões-Mores: ao posto de 1º tenente patrão-mór, o graduado Guilherme Frederico Augusto.

Graduando, no Corpo de Engenheiros Machinistas: em capitão de mar e guerra o capitão de fragata Gustavo Jacyntho Martins Coelho e em capitão de fragata o capitão de corveta Arthur Alvaro Portillo Bastos.

Nomeando o contra-almirante Francisco de Barros Barreto para o cargo de inspector de Fazenda e Fiscalização.

Exonerando o capitão de fragata Eduardo Orlando Ferreira do cargo de capitão do Porto do Maranhão.

Ministerio da Guerra:

Approvando o regulamento do Gabinete Photographico do Estacio Maior do Exercito.

Classificando na arma de engenharia: no quadro complementar o coronel Felix Fleury de Souza Amorim, o tenente-coronel Jonathas da Costa Rego Monteiro, os majores Theotonio Toscano de Brito, Augusto Limpo Teixeira de Freitas e Leopoldo Dortas do Amaral; e no 2º batalhão, como fiscal, o major José Osorio.

Reformando o 2º sargento Anthimo Balbino de Moraes, do 19º batalhão do 7º regimento de infantaria e o 3º sargento Manoel Francisco de Andrade, do 11º regimento da mesma arma.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Approvando o projecto e orçamento, na importancia de 24.307\$921, para a construção de uma variante entre as estacas 2.122+16 e 2.137+16,74=2.138+1, da linha de Lages a Caicó, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Approvando o projecto e o orçamento, apresentados pela Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul para a construção das linhas ferreas de ligação entre o novo porto e a rede ferro-viaria da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.

Approvando o projecto de uma variante entre os kilometros 53 e 56, do trecho da linha de Tubarão-Araranguá, cujos estudos foram approvados pelo decreto n. 12.623, de 22 de agosto de 1917, e o respectivo orçamento na importancia de 105:318\$311.

Aposentando Lino Ezellio da Silva no cargo de conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal collectivo do ministerio, no qual foram assignados os decretos que abaixo seguem.

Deixou de comparecer ao despacho o Sr. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda, por se achar fóra da Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Concedendo a gratificação adicional de 49 % dos vencimentos ao Dr. Antonio Augusto de Azevedo Soárez, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Reconduzindo, como cathedratico, o professor temporario de composição de architectura da Escola Nacional de Bellas Artes, Heitor de Mello.

Ministerio da Marinha:

Promovendo:

No Corpo de Engenheiros Machinistas, por merecimento: a capitão de mar e guerra o graduado Henrique Felix dos Santos; a ca-

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Modificando as condições de admissão á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Desdobrando a 19ª cadeira (anatomia e histologia pathologicas) da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em duas cadeiras distinctas, e dá outras providencias.

Transformando a 1ª cadeira (algebra e trigonometria) da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na cadeira de meca-nica agricola e machinas agricolas.

Nomeando na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria o Dr. Artidonio Pamplona para o cargo de lente cathedratico da 23ª cadeira (therapeutica, pharmaco-dynamica e toxicologia) e o Dr. Eutychio de Araujo Leal, para lente cathedratico da 23ª cadeira (anatomia pathologica).

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações, relativamente ao estado do mercado do Rio, e das differentes praças da Republica:

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

BOLETIM DE COTAÇÕES DO MERCADO DO RIO, DE 28 DE JANEIRO A 2 DE FEVEREIRO DE 1918

Algodão em rama

O mercado regulou completamente paralyzado. Os preços oscillaram entre os seguintes, por 10 kilos comparados com os de igual periodo do anno passado;

	1918	1917
Pernambuco, 1ª sorte do serião.	36\$500 a 38\$000	29\$000 a 30\$000
Pernambuco, 1ª sorte.	35\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Pernambuco, mediano	Nominal	Nominal
Assú, 1ª sorte.	35\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Natal, 1ª sorte.	35\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Natal, regular.	Nominal	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.	35\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Mossoró, regular.	Nominal	Nominal
Ceará, 1ª sorte.	35\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Parahyba, 1ª sorte.	35\$500 a 37\$000	28\$000 a 29\$000
Parahyba, regular.	Nominal	Nominal
Maceió, 1ª sorte.	Nominal	Nominal
Penedo.	Nominal	Nominal
Sergipe Dôres.	Nominal	Nominal
Sergipe de Itabayana.	Nominal	Nominal
Maranhão, regular.	Nominal	Nominal
Piauh, regular.	Nominal	Nominal

As entradas da semana constaram de 8.469 fardos das seguintes procedencias;

Pernambuco	1.801
Ceará	2.769
Maceió	622
Penedo	1.153
Mossoró	3.069
Total do Rio.	52

Na semana anterior as entradas foram de 6.900 fardos, Sahiram dos trapiches 5.493 fardos e ficaram em stock 23.307 contra 22.351 na semana anterior.

Assucar

No decorrer da semana hoje finda o mercado de assucar funcionou calmo, restringindo os negocios apenas ao sufficiente para attender ás necessidades do consumo local.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Branco usina.	Não ha	Não houve
Branco crystal.	\$660 a \$700	\$520 a \$530
Branco 3ª sorte.	\$640 a \$660	\$560 a \$600
Branco 2ª jacto.	\$600 a \$640	\$460 a \$500
Mascavinho.	\$440 a \$580	\$400 a \$460
Crystal amarello.	\$560 a \$580	\$440 a \$470
Mascavo.	\$350 a \$400	\$300 a \$380

As entradas da semana constaram de 36.113 saccos das seguintes procedencias:

Pernambuco.	19.819
Sergipe.	14.060
Campes.	1.234
Maceió.	1.000
Total.	36.113

Sahiram dos trapiches 21.031 saccos de assucar e ficaram em stock 212.427.

Café

Não soffreu alteração a posição deste mercado. Continuou a regular. Entraram 52.567 saccas e foram vendidas 23.963. Embarcadas 16.731, ficando em stock, no mercado, 573.726 saccas.

Os preços extremos da semana foram os seguintes, por arroba, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Typo 4.	7\$500 a 7\$600	10\$200 a 10\$600
Typo 5.	7\$200 a 7\$300	10\$000 a 10\$400
Typo 6.	6\$900 a 7\$000	9\$800 a 10\$200
Typo 7.	6\$600 a 6\$700	9\$600 a 10\$000
Typo 8.	6\$400 a 6\$500	9\$400 a 9\$800
Typo 9.	6\$200 a 6\$300	9\$200 a 9\$600

Xarque

Não foi alterada a posição deste mercado. Continuou a funcionar firme com stock muito reduzido. Os preços continuaram nominaes para todas as procedencias.

Entraram em nossa praça 1.513 fardos de carne das seguintes procedencias:

Rio Grande do Sul e fronteiras.	90
Minas, Rio e S. Paulo.	1.173
Matto Grosso.	250
Total.	1.513

Nesse periodo sahiram dos trapiches para consumo e re-exportação 2.013 fardos, ficando em stock 1.000 de carnes, procedentes do Rio G. do Sul, fronteiras e interior, equivalentes a 90.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO), QUE VIGORARÃO NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE A SEMANA DE 28 DE JANEIRO A 2 DE FEVEREIRO DE 1918

Água mineral, caixa de 18 garrafas:

Lambary, 26\$ a 27\$000.

Salutaris, 28\$ a 29\$000.

Caxambu, 30\$ a 31\$000.

Aguardente, pipa de 480 litros:

De Paraty, 220\$ a 230\$000.

De Angra, 200\$ a 210\$000.

De Campos, 190\$ a 200\$000.

De Macció, 190\$ a 200\$000.

De Pernambuco, 190\$ a 200\$000.

Alcool, pipa de 480 litros:

De 40 grãos 270\$ a 280\$000.

De 38 grãos 250\$ a 260\$000.

De 36 grãos, 220\$ a 230\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$260 a \$280.

Do Rio da Prata, \$260 a \$280.

Aghos, por cento:

Nacionaes, \$500 a \$1000.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$780 a \$800.

Estrangeiro, \$800 a \$820.

Amendoim, por 25 kilos:

Em casca, nacional, não ha.

Araruta, por kilo:

Nacional, \$900 a \$950.

Arroz, por 60 kilos:

Nacional:

Brilhado de 1ª, 36\$ a 48\$000.

Brilhado de 2ª, 40\$ a 44\$000.

Especial, 36\$ a 38\$000.

Superior, 33\$ a 35\$000.

Som, 30\$ a 32\$000.

Regular, 28\$ a 29\$000.

Branco do Norte, 30\$ a 32\$000.

Rajado do Norte, 27\$ a 30\$000.

Meio arroz, 24\$ a 26\$000.

Sanga, 20\$ a 22\$000.

Estrangeiro:

Agulha nominal.

Inglez Rangoon, nominal.

Bacalhau:

Em caixa, de 58 kilos, 120\$ a 150\$000.

Em tinhas:

Gaspe, 100\$ a 125\$000.

Americano, 115\$ a 130\$000.

Peixelim, 120\$ a 130\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Em latas de 20 kilos 2\$100 a 2\$140.

Em latas de dous kilos, 2\$100 a 2\$150.

Em latas de kilo, 2\$140 a 2\$180.

De Laguna:

Em latas de 20 kilos, 1\$800 a 2\$100.

De Itajaby:

Em latas de 20 kilos, 1\$980 a 2\$100.

Em latas de 10 kilos, 2\$100 a 2\$200.

Em latas de dous kilos, 2\$140 a 2\$200.

De Minas e S. Paulo:

Em latas de 20 kilos, 1\$500 a 1\$960.

Em latas de dous kilos, 1\$800 a 1\$980.

Batatas, por kilo:

Mineira e paulista, \$200 a \$260.

Breu, por 280 litros:

Americano claro, 56\$ a 58\$.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 20\$ a 21\$000.

Carne de porco por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$700 a \$800.

Do Paraná, \$700 a 1\$000.

Mineira, \$900 a 1\$200.

Cebolas, por cento:

Nacionaes, 2\$600 a 3\$000.

Ervilhas, por kilo:

Nacionaes, \$600 a \$800.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 23\$ a 23\$500.

Fina, 22\$ a 22\$500.

Entrefina, 21\$ a 21\$500.

De Santa Catharina:

De Laguna, peneirada, 18\$500 a 19\$000.

De Laguna, grossa, 17\$500 a 18\$000.

De outras procedencias:

Fina, 21\$ a 22\$000.

Peneirada,

Grossa, 17\$500 a 18\$000.

Farinha de trigo, por 44 kilos:

Nacional:

De primeira qualidade, 27\$000.

De segunda, 26\$000.

Favas, por 55 kilos:

De Porto Alegre, 21\$ a 22\$000.

Feijão, por 60 kilos:

Preto novo, 32\$ a 34\$000.

Preto superior, 26\$ a 28\$000.

Regular, 22\$ a 24\$000.

De cores de Porto Alegre, 32\$ a 35\$000.

Manteiga, 34\$ a 36\$000.

Enxofre, 32\$ a 33\$000.

Branco, 35\$ a 38\$000.

Amendoim, 30\$ a 32\$000.

Fradinho, 38\$ a 42\$000.

Mulatinho, 23\$ a 28\$000.

Outras cores, 20\$ a 25\$000.

Fubá de milho, por 50 kilos:

Fino, 10\$500 a 11\$000.

Grosso, 9\$ a 9\$500.

Lentilhas, por kilo:

Nacionaes, \$900 a 1\$000.

Linguas por unidade:
 Salgadas do Rio Grande, 1\$500 a 1\$600.
 Madeiras nacionais:
 Pinho do Paraná, por duzia:
 De primeira, 75\$ a 80\$000.
 De segunda, 70\$ a 75\$000.
 Em taboas, pé quadrado, \$200 a \$240.
 Madeiras de lei, em toras, metro cubico:
 Cedro, 120\$ a 140\$000.
 Peroba, 100\$ a 135\$000.
 Diversas qualidades, 80\$ a 105\$000.
 Estrangeiras:
 Pinho:
 Americano em taboas, por pé quadrado, \$620.
 Americano especial, por pé quadrado, 1\$600.
 Resina Riga, por duzia, 168\$000.
 Succo branco, pé linear, 1\$500.
 Manteiga, por kilo:
 De Minas, fina, 3\$500 a 3\$700.
 De Minas, regular, 3\$300 a 3\$400.
 Matto, por kilo:
 Do Paraná, em folha, \$500 a \$640.
 Milho por 62 kilos:
 Amarello, 9\$500 a 10\$000.
 Branco, 9\$ a 10\$000.
 Mesclado, 8\$500 a 9\$000.
 Phosphoro de madeira:
 Diversas marcas, 70\$ a 76\$000.
 Mamona, por kilo:
 Nacional, \$680 a \$700.
 Polvilho, por kilo:
 De Minas, S. Paulo e Rio, \$580 a \$640.
 De Porto Alegre, \$600 a \$620.
 De Santa Catharina, \$540 a \$580.
 Presuntos, por kilo:
 Nacionais, 4\$ a 4\$500.
 Sal, por sacco de 60 kilos
 Do Norte, 9\$200 a 9\$500.
 De Cabo Frio, 9\$ a 9\$300.
 Sebo, por kilo:
 Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$600.
 De xarguecadas do interior, 1\$600.
 Tapioca, por kilo:
 Nacional, 1\$300 a 1\$400.
 Telhas, por milheiro:
 Nacionais:
 Systema francez Roux, 240\$000.
 Estrangeira:
 Franceza, 290\$000.
 Toucinho, por kilo:
 Superior, 1\$ a 1\$200.
 De fumeiro, 1\$800 a 2\$000.
 Tremoços, por 60 kilos:
 Nacionais, não ha.
 Vinho, por barril:
 Nacional do Rio Grande do Sul, 46\$ a 50\$000.

DIFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 21 A 30 DE JANEIRO DE 1918

Aguardente

Curitiba — Preço por 500 kilos, 350\$000.

Alcool

Parahyba — Não ha.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba 1\$800.

Algodão

Recife — Entraram 8.494 fardos. Preços por arroba, 41\$ a 42\$000.

Maranhão — Stock 4.000 saccas. Preço por kilo, 3\$200.

Jaraguá — Stock 1.190 saccos. Preço por arroba, 40\$000. Mercado frouxo

Parahyba — Stock 7.525 saccas. Preços por arroba, 42\$000.

Arroz

Maranhão — Stock, 25.000 saccas. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Curitiba — Preço por 60 kilos, 34\$000.

Assucar

Recife — Entraram 110.958 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 9\$200 a 9\$600; idem, de segunda 8\$800 a 9\$200; retame, 2\$800 a 3\$000.

Jaraguá — Stock, 185.757 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 9\$900; idem, de segunda, 9\$300; crystal, 1° jacto, 8\$; idem, 2° jacto, 7\$500; demerara, 5\$; branco purgado, 7\$; somenos, 5\$600; mascavado, 3\$300; bruto, 3\$; retame, 2\$700; mascavinho, 3\$200. Mercado firme.

Bahia — Stock, 170.687 saccas. Preço por kilo, \$580.

Parahyba — Stock, crystal 4.965 saccos. Bruto, 4.879. Preços por arroba: crystal, 7\$500; bruto, 3\$500.

Curitiba — Preço por sacco: mascavinho, 32\$; refinado de primeira, kilo, \$950; idem de terceira, \$800.

Banha

Curitiba — Preço por kilo, 1\$800.

Batatas

Curitiba — Preço por 40 litros, 7\$500.

Pelotas — Preço por 36 kilos, 4\$000.

Borracha

Bahia — Stock, 3.266 fardos. Preço por arroba, 25\$000.

Bolém — Entraram 389.696 kilos de borracha e 87.084 de caucho. Preços por kilo: sertão fina, 2\$700 a 3\$950; sernamby, 2\$100 a 2\$250; sernamby caucho, 2\$200 a 2\$350. Ilhas: fina, 2\$200 a 2\$400; sernamby, 1\$000. Cametá: sernamby, 1\$100. Caviana: fina, 2\$550 a 2\$650. Tocantins: caucho, 1\$700 a 1\$800. Cajary e Anapu: fina, 2\$460 a 2\$550. Xingú: fina, 2\$700 a 3\$200; sernamby, 1\$800; caucho, 1\$800. Tapajoz: caucho, 1\$800; fina, 3\$ a 3\$200; sernamby, 1\$800. Mercado estabelecido. Ultimas cotações em Liverpool: fina sertão, dous shillings e sete pence e tres quartos. Ilhas: fina, dous schillings e tres pence

Cacau

Bahia — Stock, 60.484 saccas. Preço por arroba, 8\$500 a 9\$500.

Belém — Entraram 24.610 kilos. Preço por kilo, \$510 a 8540.

Café

Santos — Entraram 312.754 saccas. Entraram 102.000 Vendidas, 144.000. Stock, 5.287.63. Preço por dez kilos para o tipo quatro, 4\$900. Mercado calmo.

Bahia — Stock, 61.000 saccos. Preços por arroba, 6\$500 a 7\$000.

Curityba — Preço por arroba, 11\$000.

Carne de porco

Curityba — Preço por arroba, 12\$000.

Caroço de algodão

Jaraguá — Preço por kilo, \$050.

Parahyba — Stock, 13.370 saccos. Preço por arroba, 1\$000.

Castanhas

Belém — Entraram 377 hectolitros. Preço por hectolitro, 11\$ a 13\$000.

Cebolas

Curityba — Preço por arroba, 3\$500.

Côco babassê

Maranhão — Preço por kilo, \$600.

Copahyba

Belém — Entraram 9.480 kilos. Preço por kilo, 3\$300 a 2\$400.

Couros

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 2\$200; espichados, 2\$800; de veado, 2\$800.

Jaraguá — Preço por kilo: salgado, 1\$600.

Parahyba — Stock, 1.470. Preços por kilo: secco salgado, 2\$100; florsal, 2\$300; espichado, 2\$600.

Belém — Entraram 6.306 kilos. Preços por kilo: verdes, 3\$250; seccos salgados, 1\$800; seccos espichados, por unidade, 15\$000. Mercado firme.

Pelotas — Preço por kilo: seccos, 3\$400.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock, 4.000 saccas. Preço por 60 kilos, 20\$000.

Curityba — Preço por 45 kilos para a do Paraná, 15\$; para a do Rio Grande, 50 kilos, 22\$000.

Farinha de milho

Curityba — Preço por 40 litros, 5\$000.

Farinha de trigo

Curityba — Preço por sacca, 32\$000.

Feijão

Curityba — Preço por 120 litros, 22\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 19\$500.

Fumo

Bahia — Stock, 126.307 fardos. Preço por arroba, 8\$000.

Curityba — Preço por arroba, 33\$000.

Kerozenê

Curityba — Caixa, 20\$500.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 80\$000.

Mamona

Parahyba — Preço por arroba, 8\$000.

Parahyba — Stock, 965 saccos. Preço por arroba, 7\$000.

S. Paulo — Preço por kilo, 18000.

Manteiga

Curityba — Preço por kilo, 4\$300.

Milho

Maranhão — Stock, 6.000 saccas. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Curityba — Preço por 120 litros, 11\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 14\$000.

Ovos

Curityba — Preço por dúzia, 1\$000.

Pelles

Parahyba — Stock, 18.950. Preços por unidade: cabra, 3\$600; carneiro, 2\$600.

Belém — Entraram 1.118 kilos de pelles de veado. Preço por kilo, 2\$550.

Phosphoros

Curityba — Preço por lata, 78\$000.

Polvilho

Jaraguá — Preço por arroba, 3\$000.

Queijos

Curityba — Preço por kilo, para o do Paraná, 1\$000; para o de Minas, 2\$200.

Sabão

Curityba — Caixa: cajú, 48\$500; economico, 3\$000.

Toucinho

Curityba — Preço por arroba, 14\$000.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$300.

Xarque

Curityba — Preço por kilo, para o do Paraná, 1\$300; para o do Rio Grande, 1\$500.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.852 — DE 23 DE JANEIRO DE 1918

Approva projecto o orçamento, na importancia de réis 141:406\$980, de novos desvios na estação de Pirituba da Estrada de Ferro de Santos a Jundiaby.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a S. Paulo Railway Company o ãs informações que lhe foram prestadas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, para a construcção de novos desvios, na estação de Pirituba da Estrada de Ferro Santos a Jundiaby, os planos e orçamentos, na importancia total de 141:406\$980, os quaes com este baixam authenticados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação o Obras Publicas.

Art. 2.º Nos termos da clausula VII, § 2º, do contracto autorizado pelo decreto n. 1.999, de 2 de abril de 1895, o art. 139 e seus paragraphos da lei orçamentaria n. 3.454, de 8 de janeiro do corrente anno, será levado á conta de capital da dita estrada o custo effectivo dessa construcção até a importancia do dito orçamento como maximo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Por decreto de 6 do corrente mez foi exonerado Francisco Rebuá do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Miranda, na secção de Matto Grosso.

Por outros da mesma data foram nomeados supplementes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, o ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE MATTO GROSSO

Municipio de Miranda

Primeiro suplente, Angelo Rebuá;
Segundo suplente, José Theophilo de Arruda;

Terceiro suplente, Antonio Ferreira Candido;

Ajudante do procurador da Republica, Jayme Seixas do Porciuncula.

Municipio de Livramento

Primeiro suplente, Felicissimo José da Silva;

Segundo suplente, João da Costa Campos;
Terceiro suplente, Antonio Sotero de Almeida.

Municipio de S. Luiz de Cáceres

Primeiro suplente, Miguel Angelo Pinto do Arruda;

Terceiro suplente, José Maria Curvo.

Por decreto de 9 deste mez foi declarado sem effeito o de 19 de dezembro do anno findo, pelo qual foi nomeado José Reginaldo para o lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Ypameri, na secção de Goyaz.

Por outro da mesma data foi nomeado Virgilio Vaz Lopes para o lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Ypameri, na secção de Goyaz, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Expediente de 11 de fevereiro de 1918

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 4, de 15 de janeiro ultimo, que o director da Escola Premitoria Quinze de Novembro, ali reside, obrigatoriamente, na conformidade do disposto no art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 8.203, de 8 de setembro de 1910.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal ás justicas francezas para venda de bens pertencentes á interdieta Marie Antoinette Martin;

Ao juiz federal na secção de Matto Grosso, a carta rogatoria expedida pelas justicas do Uruguay ás deses Estado, reiterando o pedido, feito em outra, no interesse do processo in-

tentado por João Domingues Cortina e Guana Dias Lodi do contra o Lloyd Brasileiro, por perdas e danos;

Ao juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1917 e avisos circulares de 28 de junho de 1863 e 27 de janeiro de 1876, o officio da Assistencia Judiciaria Militar do Brasil, pedindo permissão do resto da pena a que foi condemnado a praça do Corpo de Bombeiros Antonio Barbosa da Silva;

Ao Ministerio da Guerra, para se dignar tomar as necessarias providencias, cópia do officio do commandante do Corpo de Bombeiros, pedindo se am fornecidos áquelle corpo 50 carteiros para serem distribuidas ás praças que pediram baixa por conclusão de tempo de serviço, conforme o disposto no paragrapho unico do art. 11 da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917.

Expediente do director geral:

Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Piahy, tres decretos de 23 de janeiro ultimo, pelos quaes foram nomeados supplementes do substituto do mesmo juiz, nos municipios de Urussaty e Pedro Segundo;

Ao da secção de Minas Geraes, quatro decretos de 23 de janeiro ultimo, pelos quaes foram nomeados supplementes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica no municipio de Christina;

Ao da secção de Pernambuco, quatro decretos de 23 de janeiro ultimo, pelos quaes foram nomeados supplementes do substituto do mesmo juiz nos municipios de Nazareth e Flores e ajudante do procurador da Republica no das Flores.

Dia 13

Requerimentos despachados

Sylvio Belém.—Indeferido.

Major José Gaspar da Rocha Filho.—Indeferido.

Capitão José Ferreira de Oliveira.—Indeferido.

Major Tancredo Dias de Arruda.—Requeira certidão, *verbo ad verbum*, ao Sr. director geral da Directoria da Justiça.

2º tenente João Antonio dos Santos.—Completo o sello dos documentos.

2º sargento Armínio José de Freitas.—Completo o sello do documento.

Expediente do Sr. director geral:

Transmittiram-se:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes, as patentes do tenente Francisco Augusto Ferreira Costa e do alferes Lincoln Vianna Pimentel;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Pernambuco, as patentes dos capitães João Baptista Cordeiro de Moraes e José Peregrino Cavalcanti e do tenente Severino Baptista de Medeiros;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, as patentes do capitão Aristides Figueira do Souza e do alferes Thomas Francisco de Rezende;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de São Paulo, as patentes do tenente-coronel Virgilio José de Carvalho, capitães Alvaro Castilho e José Lemos Ferreira e tenente João Antonio de Lima.

Additamento ao expediente do dia 5 de fevereiro de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Oscar Martins Gomes para exercer o lugar de 3º official da respectiva secretaria de Estado, durante o impedimento do effectivo bacharel Roberto Pires de Sá, que passa a servir na Prefeitura do Alto Jurua, a contar do dia 10 do corrente mez.

Expediente de 8 de fevereiro de 1918

Foram nomeados inspectores sanitarios maritimos os Drs. Julio Sylvio de Miranda Junior, Amílcar Teixeira Pinto e José de Alencar Teixeira Coimbra.

— Agra leceu-se ao presidente do Congresso Legislativo do Estado do Paraná a communicação de ter sido installada a primeira sessão da decima quarta legislatura daquelle congresso e eleita a respectiva mesa.

Declarou-se:

Ao director do Instituto Benjamin Constant que, attendendo ao que requereu o professor João Ignacio da Fonseca e á informacão prestada, em officio n. 1, de 14 de janeiro ultimo, este ministerio resolveu permitir que o alludido professor passe o actual periodo de férias, fóra desta Capital;

Ao director do dito Instituto, em referencia ao officio n. 2, de 18 de janeiro ultimo, no qual prestou informações a respeito da menor Felicina Ertola, que deve providenciar afim de que o medico daquelle estabelecimento, após o necessario exame, declare si o estado de saude da dita menor permite sua reamissão como operaria, nos termos do art. 39, do vigente regulamento.

—Remetteu-se ao delega fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.064, de 22 de janeiro de 1909, o requerimento de Mathilde Schlemm e outras, residentes na cidade de Joinville, naquelle Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Telegramma—Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918:

Sr. juiz de direito do Peneio, Estado de Alagoas—Respondendo vosso telegramma, declaro que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado já está habilitada a fornecer os livros de que necessitais.

Sau lações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Telegramma—Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.

Sr. juiz de direito de Amarante, Estado do Piahy—Respondendo vosso telegramma, declaro que regulam a obrigatoriedade das leis o decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, e o art. 2º da Introducção do Código Civil (lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1915). Entretanto, porque se trate de dispositivo incluída em lei de orçamento, lei que, por sua natureza, começou a ter execução no dia 1 de janeiro do corrente anno, desde essa data já estão vigorando as disposições da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, as quaes modificaram as leis ns. 3.130 e 3.203, de 2 de agosto de 1916 e 27 de dezembro dos mesmo anno.

Saudações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.

Sr. Juiz Federal Secção Estado Ceará. Fortaleza. Mantendo decisão constante telegramma 2 do corrente mez, declaro que escrivão desse juizo não poderá servir secretario da mesa eleitoral para que foi designado, devendo ser considerado excluído para o effeito ser designado seu substituto na dita secção por secretario *ad-hoc*, conformidade art. 10, ultima parte, lei 3.208, de 27 dezembro 1916.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.

Sr. Juiz Municipal de Guaxupé. Estado de Minas Geraes. Respondendo vosso officio, declaro que, na falta suppleto substituto juiz federal, mesa eleitoral poderá funcionar com dous mesarios, como permite lei.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.

Sr. deputado Thomaz Rodrigues. Fortaleza. Estado do Ceará.—Resposta nosso telegramma, declaro que, mantendo decisão deste ministerio, escrivão do juizo federal não poderá servir secretario mesa eleitoral. Como, porem, já está organizada mesa eleitoral para que o alludido escrivão foi designado secretario, deverá este ser dado como excluído, para nos termos art. 10, ultima parte, lei 3.208, de 27 dezembro 1916, ser designado secretario *ad-hoc* para a dita secção.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.

Sr. escrivão 1º officio Santo Antonio do Machado. Estado de Minas Geraes. Respondendo vossa consulta, declaro que é de quinhentos réis emolumento a que tem direito escrivão encarregado alistamento eleitoral para entrega cada titulo, conforme determina art. 13 lei 3.232, de 5 de janeiro 1917, art. 28 lei 3.139, de 2 de agosto 1916, foi derogado alludido dispositivo, que, por sua natureza, é de caracter permanente.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918. Sr. juiz de direito de Oeiras—Estado do Piahy.—Respondendo vosso telegramma, declaro que durante férias forenses federaes não se suspende serviço de alistamento eleitoral, por isso que, nos termos do art. 3º, lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, esse serviço é feito em qualquer dia util do anno, e portanto só se interrompe em os dias que não são forem considerados uteis pelo Governo da União. As férias forenses não se consideram como uma série de dias feriados, tanto assim que, mesmo durante essas férias, se proseguem muitos feitos. Aliás, nada tem que ver férias forenses federaes com alistamento eleitoral.

total, quasi todo confiado justiça estadual. Ainda na parte confiada justiça federal, referido serviço se faz durante tal periodo, á vista disposto § 4º art. 14 lei n. 3.139, citada. Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma.—Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.

Sr. deputado Palmeira Ripper — Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo.—Referencia vosso telegramma, comunico que, embora reconhecendo que a culpa não cabe aos alistados, que tem o direito de promover, pelos meios legais, a responsabilidade daquelles que, no seu entender, deram causa a que, pela inoportunidade de seu alistamento, se privassem de votar a 1 de março vindouro, respondo, na presente data, ao juiz preparador de Cravinhos nos seguintes termos:

«Como se deprehe de vosso telegramma, somente a 30 de janeiro ultimo foram incluídos pelo juiz de direito de Ribeirão Preto, no alistamento eleitoral, os eleitores a que allude dito telegramma. Foram, portanto, incluídos esses eleitores precisamente dentro 30 dias anteriores ás eleições de 1 de março deste anno. Assim, não tem taes eleitores o direito de voto referidas eleições, nos termos paragrapho unico art. 3º, lei 3.139, de 2 agosto 1916, e não podem concorrer ás urnas com os demais eleitores já qualificados anteriormente aos 30 dias antes dessas eleições; não tem as atribuições dos demais eleitores; não poderão, portanto, assignar os officios para indicação de mesarios, na forma art. 9º, lei 3.208, de 27 de dezembro 1916. Si taes officios assignarem, nenhum valor terão as suas assignaturas, que serão dadas como não existentes.»

Fica, assim, respondida vossa consulta. Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma, Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918. Sr. juiz preparador de Cravinhos — Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo.

Como se deprehe de vosso telegramma, somente a 30 janeiro ultimo foram incluídos pelo juiz de direito de Ribeirão Preto, no alistamento eleitoral, os eleitores a que allude dito telegramma. Foram, portanto, incluídos esses eleitores precisamente dentro 30 dias anteriores ás eleições de 1 de março deste anno.—Assim, não tem taes eleitores o direito de voto referidas eleições, nos termos do paragrapho unico art. 3º lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e não podem concorrer ás urnas com os demais eleitores já qualificados anteriormente aos 30 dias antes dessas eleições; não tem as atribuições dos demais eleitores; não poderão, portanto, assignar os officios para indicação de mesarios, na forma art. 9º lei 3.208, de 27 dezembro 1916.—Si taes officios assignarem, nenhum valor terão as suas assignaturas, que serão dadas como não existentes.—Fica, assim, respondida vossa consulta. Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918:

Sr. juiz municipal de Santa Thereza—Estado do Rio de Janeiro.—Respondendo vosso officio de 5 do corrente, declaro que o

art. 28 da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, foi derogado pelo art. 13 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, que, por sua natureza, é de caracter permanente. E', portanto, de quinhentos réis o emolumento a que tem direito o escrivão encarregado de alistamento eleitoral pela entrega de cada titulo. Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918:

Sr. deputado Luiz Bartholomeu. Nesta.—Respondendo vosso telegramma, declaro que a consulta a que alludido foi resolvida nos seguintes termos: «Regulam a obrigatoriedade das leis o decreto n. 572, de 12 de julho de 1899, e o art. 2º da introdução do Código Civil (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916). Entretanto, porque se trata de disposição incluída em lei de orçamento, lei que, por sua natureza, começa a ter execução no dia 1 de janeiro do corrente anno, desde essa data já estão vigorando as disposições da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, as quaes modificaram as leis ns. 3.139 e 3.208, de 2 de agosto de 1916 e 27 de dezembro do mesmo anno. Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Telegramma — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.

Sr. juiz do comarca Uruguayana — Estado do Rio Grande do Sul.—Respondendo vosso telegramma, declaro que somente poderão votar proximas eleições 1 do março vindouro aquelles que obtiveram despacho de inclusão no alistamento eleitoral anteriormente aos 30 dias que precederam aquellas eleições.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Telegramma — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.

Sr. prefeito municipal em Antonina—Estado do Paraná.—Respondendo vosso telegramma, declaro lei 3.451, de 8 de janeiro 1918, por ser de orçamento, começou a vigorar desde 1 de janeiro ultimo.

Saudações.—*Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Directoria do Interior — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.

Declaro-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao officio n. 1.757, de 3 de novembro ultimo, que, segundo communica, em o aviso n. 8, de 31 de janeiro proximo passado, o Ministerio da Fazenda expediu circular, naquella data, prohibindo, a partir de 1 do julho do corrente anno, a importação de productos ou especialidades pharmaceuticas estrangeiros que não tragam, em logar bem visivel de cada exemplar, rotulo ou etiqueta contendo a data e o numero da licença concedida pela repartição a vosso cargo.

Saudé e fraternidade.—*Carlos Maximiliano* — Sr. director geral de Saude Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918. Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino. Afirmação que, por intermédio do respectivo inspec-

ctor, seja dado conhecimento ao director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, de claro-vos:

a) Que o Governo já resolveu sobre a idoneidade de alguns institutos de ensino superior, porém a lista publicada não é definitiva; todos os institutos fiscalizados e ainda não equiparados são idoneos;

b) A interpretação do art. 8º, letra f, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo, não está affecta às congregações, e, sim, a este ministerio e ao Conselho Superior de Ensino;

c) A lei, marcando prazo até junho, quiz beneficiar os estudantes que fizeram exames em 2ª época;

d) O requerimento para prestação de exames deve ser apresentado até junho, mas a data do exame será fixada pela Congregação;

e) Havendo diversidade de seriação de materias, só para cada caso concreto poderão ser resolvidas as duvidas suscitadas;

f) Os candidatos reprovados não se poderão matricular na série respectiva; a lei, exigindo boas notas, teve em vista aproveitar os elementos sãos, existentes nas faculdades não equiparadas;

g) É dispensado o exame das cadeiras de clinicas sujeitas, apenas, a frequencia.

Saude e fraternidade. — *Carlos Maximiliano*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.

Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino. Em resposta ao officio n. 13, de 25 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a resolução contida no aviso n. 31, de 18 do dito mez, mandada applicar ás faculdades livres equiparadas, que funcionam nesta Capital, é extensiva a todas as faculdades officiaes e equiparadas.

Saude e fraternidade. — *Carlos Maximiliano*.

Requerimentos despachados

Antonio da Costa Machado. — Junto documento, passado pela directoria do Lloyd Brasileiro, em que se declare o tempo que o requerente ali serve e qual a sua conducta.

José Alves. — Junto documento, passado pela directoria do Lloyd Brasileiro, em que se declare o tempo que o requerente ali serve e qual a sua conducta.

Augusto José Teixeira. — Prove residir no Brasil ha mais de dous annos, assim como junto attestado de bom procedimento civil e moral.

Dia 9

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918. Sr. presidente 4ª secção eleitoral. Capital Estado Sergipe — Aracajú.

Respondendo vosso telegramma, declaro que, conforme está resolvido, proximas eleições 1 de março vindouras devem ser utilizados dous livros sendo um para eleição senadores, presidente e vice-presidente da Republica e outro para a eleição de Deputados. No livro destinado á eleição de senadores, presidente e vice-presidente da Republica será lavrada uma unica acta abrangendo eleição senadores, presidente e vice-presidente da Republica e no que se destina á eleição de deputados será lavrada a acta da eleição de deputados. Esses dous livros, depois de concluidos os trabalhos eleitoraes, serão remetidos ao presidente da junta apuradora nessa Capital, e que é o juiz federal na secção desse Estado.

Saudações. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918.

Sr. juiz de direito de S. Benedicto, Estado do Ceará. — Respondendo vosso consulta, declaro que nos districtos a que alludis, equiparados por sua natureza a districtos de paz, como se deprehende vosso telegramma, poderá funcionar, em cada districto, uma mesa eleitoral, tendo por secretario o official do registro civil. Saudações. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918.

Sr. presidente mesa eleitoral da segunda secção Capital Estado Sergipe. Aracajú. — Respondendo vosso telegramma, declaro que o eleitor sorteado serviço militar, desde que verifique praça, não deve votar, por isso que adquire situação incompatível com a de eleitor, á vista 3ª excepção art. 2º lei 3.439, de 2 agosto 1916. Saudações. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918 — Sr. 4º supplente substituto juiz federal Belmonte, Estado da Bahia — Respondendo vosso telegramma, declaro que, nos termos do art. 21 e paragrafos, titulo eleitor deve ser entregue, em cartorio, pelo escriptivo do juiz de direito da comarca que estiver encarregado alistamento eleitoral.

Saudações. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Telegramma — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918 — Sr. juiz de Direito, Capital Estado do Piauhy, Therezina — Respondendo vosso telegramma, declaro que só poderão votar proximas eleições de 1 de março os que obtiverem despacho de inclusão no alistamento eleitoral anteriormente aos 30 dias precederam aquellas eleições.

Saudações. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma. — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918.

Sr. supplente juiz de direito de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro. — Respondendo vosso telegramma, declaro não cabe este ministerio intervir assumpto a que vos referis, de competencia da autoridade judiciaria.

Saudações. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Telegramma. — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1918.

Sr. juiz federal secção Estado do Pará, Belém. — Respondendo consulta feita vosso intermedio pelo juiz substituto de Almeirim, declaro que, na falta supplentes substituto juiz federal, mesa poderá funcionar com dous mesarios, como permite lei.

Saudações. — *Carlos Maximiliano*, ministro do Interior.

De despacho

Sobre o officio em que o Dr. André de Faria Pereira, 1º promotor publico adjunto e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção de Santa Rita, nesta Capital, consulta si deve

manter a designação, que fez, de um escrevente da Primeira Pretoria Civil para servir de secretario daquela mesa, quando o mesmo escrevente vac ser designado pelo respectivo juiz para exercer taes funcções na mesa sob a presidencia deste, foi proprio o seguinte despacho: — Este ministerio não decide conflictos entre juiz e promotor.

Expediente de 13 de fevereiro de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communiquem-se ao promotor geral da Fazenda Publica, que serão submettidos nesta directoria geral, para os effeitos de aposentadoria, no dia 16 do corrente mez, ás 12 horas, á primeira inspecção de saude, Benedicto Mello Figueiredo e Jacintho Ribeiro de Faria, e á segunda inspecção, Mario Romão da Cruz, e no mesmo dia, ás 13 horas, será submettido á segunda inspecção, Adolpho Teixeira de Andrade, em sua residencia á rua da Caixa d'Agua n. 62, em S. Christovão.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 16 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquela estrada, Mario Romão da Cruz, Benedicto Mello Figueiredo e Jacintho Ribeiro de Faria, a fim de serem submettidos, para os effeitos de aposentadoria, o primeiro, á segunda inspecção de saude, e os dous ultimos, á primeira inspecção;

— Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, a fim de ser vistoriado por aquella repartição, o predio n. 113 da rua Visconde de Albuquerque.

— Restituiu-se ao director geral do Interior, devidamente informado, o requerimento do Dr. Aurelio Domingues de Souza.

— Officiou-se ao Dr. Josias de Meira Gama, remetendo a cópia do officio dirigido a esta directoria geral, pelo delegado interino do 8º districto sanitario, agradecendo os serviços prestados a esta repartição, durante o tempo que exerceu as funcções de inspector sanitario interino.

— Remetteram-se:

— Ao Sr. ministro, devidamente informado, o officio do inspector dos serviços de prophylaxia, a que se refere o aviso n. 495, de 30 de janeiro, e o requerimento de Alaôr de Araujo Oliveira;

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas nas importancias de 750\$, 780\$ e 1.350\$, para pagamento da alimentação e transporte a que tem direito diversos funcionarios desta directoria geral destacados nos serviços do prophylaxia do impaludismo e uncinarios na ilha do Governador, Jacarepaguá e Vigario Geral, relativas ao mez de janeiro proximo passado e a conta na importancia de 300\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto, em janeiro proximo passado;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção de saude de Zoroastro Ferreira de Amorim, Lauriano Corte Real e Manoel Pinto Moreira;

— Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Carlos Simões Prata;

— Ao director geral dos Correios, o de Maria Ignacia dos Reis;

— Ao director geral dos Telegraphos, o de Maria Orphilia Vargas da Silva;

— Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Juvenio Manoel Ribeiro.

Policia do Districto Federal

Por actos de 14 do mez corrente:

Foram nomeados:

Commissario interino de 2ª classe para o 21º districto policial Carlos Machado, durante o impedimento do effectivo Manoel Bernardo Vieira de Mello Filho, licenciado para tratar de sua saude;

Inspector interino dos alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro Lins Costa, durante o impedimento do effectivo Francisco Saturnino de Barcellos licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1918

Pelo Sr. ministro:

Empresa Paschoal Segreto, recorrendo ao acto que lhe impoz a multa de 2:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio findo. — Indeferido.

Sociedade A Rio de Janeiro, solicitando permissão para que possa realizar os seus sorteios até o ultimo dia de cada mez. — De accordo com os pareceres.

Alfredo Augusto do Amaral, escrivão da Collectoria Federal de S. José de Além Parahyba, solicitando 60 dias de licença para tratar de seus interesses. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Victorino de Souza Corrêa Feijó, pedindo certidão. — Provo a qualidade em que requer.

Joaquim Barbosa de Moraes, agente, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Em face do parecer, não pôde ser attendido.

José Speranza, pedindo restituição da importância de 200\$, que diz ter pago a maior a Collectoria Federal da Barra do Pirahy. — Indeferido, em face do parecer.

João Gomes Brasil, porteiro da Bibliotheca Nacional, pedindo que seja suspensa a cobrança da quota de aluguel de casa e restituídas as importancias que lhe foram descontadas sob aquelle titulo. — Deferido, para o fim de ser suspenso o desconto.

Antonio Cezar de Siqueira, negociante estabelecido á rua Visconde de Itaborahy, pedindo nova licença em prorrogação, para a venda de estampilhas do sello adhesivo. — Apresentada a quitação do imposto em debito, expeça-se nova licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1918

Sr. ministro da Guerra:

N. 16 — Devendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso proceder á inspecção das respectivas fronteiras e das mesas de rendas do Estado, e como o vapor *Matto Grosso*, posto á disposição desse ministerio, se ache actualmente sem applicação, ao passo que grandes serviços prestará aquella repartição, quer no desempenho da referida commissão, quer no de outras de igual monta, tenho a honra de solicitar de V. Ex., em attenção ao pedido feito pelo delegado fiscal no mesmo Estado em telegraphica de 3º de janeiro findo, as necessarias providencias no sentido de ser o dito vapor entregue á mencionada delegacia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 47 — Em resposta ao aviso n. 3.438, de 27 de outubro do anno passado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio todas as vezes que teve de autorizar o pagamento de dividas de correios estrangeiros procedeu sempre de accordo com a disposição constante do art. 3º da lei n. 3.271, de 28 de setembro de 1885.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 48 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.391, de 21 de outubro de 1914, relativo ao requerimento em que Victor Bastos, servente da Fiscalização do Porto desta Capital, pede restituição da importância de 58\$657, proveniente da diferença a mais paga, em 1912, da sua divida do montepio, rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser cumprida, em relação a divida de que se trata, a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 33 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, cópia do decreto n. 12.868, de 6 de fevereiro corrente, que abre a este ministerio o credito de 148:637\$, supplementar á verba 36º do orçamento do mesmo ministerio do exercicio de 1917, para pagamento dos salarios dos operarios, aprendizes e serventes adidos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e Directoria do Armamento correspondentes aos domingos e feriados do exercicio de 1917.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 47 — Tendo em vista o que expoz o director da Imprensa Nacional, em officio numero 2.222, de 22 de dezembro proximo findo, autorizo-vos a entregar-lhe a quantia de 22:039\$, para indemnização de despesas com a aquisição de material para aquelle estabelecimento, por conta da verba 12ª «Imprensa Nacional», do exercicio de 1917, e do que prestará contas o mesmo funcionario antes do encerramento do referido exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de fevereiro de 1918 (*)

Sr. inspector de Seguros:

N. 52 — Tendo sido approvadas, pelo decreto n. 12.860, de 30 de janeiro findo, as alterações feitas pela sociedade anonyma de seguros Previsora Rio Grandense, com sé-lo em Porto Alegre, nos seus estatutos, restituo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 3, de 4 de janeiro ultimo, o referente á mesma reforma de estatutos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 87 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 7, de 9 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita restituição da importância de 332\$280, depositada na Alfandega de Santos, e proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela 1ª e 2ª adições da nota de importação n. 34.599, de setembro do anno findo, e as taxas reduzidas de 8 % ad valorem a que tem direito a requere-

rente, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revogada pela lei do exercicio em que o material citado foi submettido a despacho, resolveu, por acto de 31 daquelle mez, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro 182\$754 e em papel 140\$326.

Dia 13 (*)

Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 256, de 18 de dezembro do anno findo, relativo ao requerimento em que Manoel Corrêa da Costa, collectador federal em S. João do Cariry, nesse Estado, dizendo ter sido consumida no incendio dessa delegacia a primeira via da celereta de sua propriedade,ahi caucionada, solicita os necessarios esclarecimentos para a reconstituição da sua fiança, visto nenhum elemento existir que a isso o habilita, resolveu, por despacho de 4 do corrente, que no caso em apreço o processo a seguir é o indicado no art. 7º, § 2º, do decreto n. 11.820, de 13 de dezembro de 1913, devendo o interessado, uma vez na posse da nova caderneta, promover a reconstituição da citada fiança.

Additamento ao dia 13 de fevereiro de 1918

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 17 — Afim de que vos sirvaes de assiguar a cautela junta, tenho a honra de vos enviar o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 326, de 6 de dezembro ultimo, tratando da substituição de uma apólice extravaviada, pertencente á matriz de Nossa Senhora dos Raposos, Minas Geraes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1918

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 30 — Afim de ser ouvida essa directoria, remetto-vos a presente petição em que o Sr. Dr. Julio Gonçalves do Valle Pereira, juntou um exemplar da «A Nova Legislação Eleitoral da Republica», sollicita do Exmo. Sr. ministro da Fazenda a impressão nessa casa de uma nova edição da mesma obra, já melhorada.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 52 — Communico-vos, para os fins convenientes, que autorizei o porteiro do Thesouro Nacional, Sr. Galdino Barbosa, portador do presente, a receber nessa estrada as autorizações de passagens n. 211 a 219, a que se refere o vosso officio n. 22.255, de 13 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 17 — Para que essa delegacia proceda de accordo com o parecer de fls. 12 da 1ª Sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos pretendida por Hirtz & Irmão, encaminhado com o vosso officio n. 23, de 28 de janeiro findo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 4 — Remetto-vos a inclusa relação dos empregados, commerciantes e industriaes que tem de compôr as commissões arbitraes na Alfandega de S. Francisco, desse Estado, durante o corrente anno, junta ao vosso officio n. 5, de 21 de janeiro findo, dessa delegacia, afim de ser organizada de accordo com a ordem expedida a essa delegacia n. 5, de 2 do fevereiro de 1917.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 5.—Remetto-vos a inclusa relação dos empregados, commerciantes e industriaes que tem de compôr as commissões arbitraes na Alfandega de Florianopolis, desse Estado, durante o corrente anno, junta ao vosso officio n. 3, de 10 de janeiro findo, dessa delegacia, afim de ser organizada de accordo com a ordem expedida a essa delegacia n. 5, de 2 de fevereiro de 1917.

— Sr. delega o fiscal em S. Paulo:

N. 17.—Relativamente ao vosso officio n. 30, de 21 de janeiro findo, respondendo a ordem telegraphica desta directoria, de 13 do mesmo mez, sobre o andamento do processo de pagamento a João Barbosa Lima, declaro-vos que o mesmo processo foi novamente remetido a essa delegacia, com a ordem n. 6, de 21 do citado mez.

Portarias

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collecter das rendas federaes da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa autorização de passe n. 74, concedida pela Companhia de Estradas de Ferro Brasileiras (Rêde Sul-Mineira), afim de ser entregue ao agente fiscal Alfredo Pinto da Silva.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collecter das rendas federaes do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa autorização de passe n. 77, concedida pela Companhia de Estradas de Ferro Brasileiras (Rêde Sul-Mineira), afim de ser entregue ao agente fiscal Joaquim da Costa Simas.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collecter das rendas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, as inclusas autorizações de passes, ns. 75 e 76, concedidas pela Companhia de Estradas de Ferro Brasileiras (Rêde Sul-Mineira), afim de serem entregues aos agentes fiscaes Accacio de Almeida e Hosanna Cordeiro.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1918

Nahim & Lage. — Sim, sob recibo.
 João Gaspar Machado. — Transfira-se.
 M. A. Castro. — Averbese a mudança sob o valor locativo de 2:400\$ 00.
 Elias Fartuce. — Dê-se a baixa.
 Manoel Copernico Brito. — Complete-se o lançamento.
 Companhia Transporte e Carruagens. — Junte procuração.
 Francisco Oliveira. — Mantenho o despacho de 21 de janeiro do corrente anno.
 Romcu Villa Verde Carvalho. — Pague o debito.
 Alfredo Corrêa & Comp. — Dê-se baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.
 João Cascardo. — Não ha o que deferir, por ser procedente a divida.
 Manoel Ferreira Costa. — Faça-se a inscripção, cobrando-se a respectiva contribuição e procedendo-se nos termos do parecer.
 Abraham Galtenberg. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
 Bernardino Moreira Andrade. — Complete o selo de documento de fls. 4 e 5.
 Constança Francisca Silva Pereira. — Faça-se a annotação e o cancellamento propostos. Juntom-se as certidões cancelladas e volte o processo.
 José Augusto Lopes. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50%, nos termos do parecer.

Antonio Ferreira Souza Torres. — Archivo-se.

Gregoire João. — Reduza-se neste exercicio a 1:200% o valor locativo.

J. Martins & Comp. — Mantenho o lançamento.

Banque Belge P. Ponnier e Haupt & Comp. — Averbese a mudança, sob o valor locativo de 6:000\$00.

Alfredo Passagem & Irmão. — Dê-se a baixa, annotando-se na forma do parecer.

Maria Lourenço Silva. — Faça-se a annotação proposta, procedendo-se nos termos do parecer.

José Rodrigues Pinheiro. — Mantenho o lançamento e a minuta na forma do despacho de 13 de dezembro proximo findo.

Colombo Mangarelli. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Ernesto Henrique Greve. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Maria Augusta Souza Guerra. — Transfira-se, imponho a multa de 20%, nos termos do parecer.

M. Gerin & Comp. — Reduza-se, nos termos do parecer, a 23.243 litros.

Santos & Coelho. — Mantenho o despacho de 13 de dezembro ultimo.

Banco Hypothecario do Brasil. — Revalide o selo da petição de fls. 73, na forma do parecer.

Joaquim Botelho Martins. — Dê-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Andrade Martins & Comp. — Paguem o debito.

J. Moreira & Comp. — Não ha o que deferir, archive-se.

Pereira & Comp. — Paguem o debito.

José Romualdo Costa. — Dê-se a baixa, junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Gomes & Comp. — Idem.

José Azevedo Carneiro. — Não ha o que deferir.

Costa & Filho. — Dê-se a baixa.

José Joaquim Martins. — Mantenho o lançamento e a inscripção da multa, nos termos do parecer. Transfira-se *ex-officio* para Manoel Joaquim Machado Rebello. Imponho ao mesmo a multa de 50%, minimo do regulamento em vigor.

Manoel Gonçalves. — Não ha o que deferir.

Carvalho & Marques. — Legalizem o documento.

José Pereira Silva. — Não havendo debito a annullar, archive-se.

Benedicto Geraldino Sant'Anna. — Não ha o que providenciar, archive-se.

Rita Izabel Ferreira Costa. — Façam-se a annotação e o cancellamento propostos. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Morcia Barbosa. — Averbese a mudança, sob o valor locativo de 24:000\$, no corrente exercicio.

Antonio Bruno de Oliveira. — A' 2ª Sub-directoria.

Duarte Augusto de Figueiredo. — Satisfaca a exigencia.

Dr. Alfredo Gomes. — Idem.

Alcôo José Coelho. — Idem.

Bernardino Ferreira Cardoso. — Idem.

Nicoláo & Comp. — Idem.

Margarida Toledo Mattos. — Idem.

Rebello & Rocha. — Idem.

Antonio Duarte Oliveira e outros. — Idem.

Fernandes & Comp. — Idem.

Ferreira & Irmão. — Idem.

Francisco Fernandes Miranda. — Idem.

Sarah Durraut Amaral e outros. — Idem.

Januario Gonçalves Machado. — Inscruva-se. Imponho a multa de 100%, nos termos do parecer.

Edwinge Maria Silva. — Officio-se nos termos do parecer.

Consulta de Antonio Alves Pinto. — O preparado «Baraticeas», cuja amostra está junta á presente consulta, não se podendo enquadrar nas disposições do art. 4º, § 7º, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, nem em qualquer outra disposição do referido regulamento, não está sujeito ao imposto de consumo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 196, contra Vasques & Paiva e Murias & Comp.

Foi apprehendida no estabelecimento commercial de Vasques & Paiva, em Niteroy, uma lata contendo 11 kilos e 750 grammas de café moído sem estar sellada e rotulada, verificando-se haver sido vendida áquella firma por Murias & Comp., segundo a nota de venda exhibida, aliás em desacordo com os preceitos legais.

Foram, portanto, autuadas as duas firmas referidas.

Intimadas, apresentaram defesas no prazo assignado e das quaes se constatou que os fabricantes infringiram a parte do regulamento que prohibe a collocação das estampilhas fóra do fecho do pacote respectivo, porquanto outras infracções não subsistem contra os mesmos; quanto aos retalhistas, confessaram a contravenção, allegando ignorancia da lei.

Isto, posto, de accordo com as conclusões do circunstanciado parecer prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização dos impostos de consumo (fls. 9 v. a 11 v.), julgo procedente o auto, para o fim de impor a Murias & Comp. a multa de 50%, minimo, e pena do art. 478, letra i, n. I, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e a Vasques & Paiva a multa de 150%, minimo do mesmo artigo, letra j, n. II, do citado decreto, observada a alteração n. 12 do decreto numero 12.331, de 6 de janeiro de 1917. — Intimem-se.

Autos ns. 104 e 105, contra Raul Pinheiro & Comp., Henrique Alves Ribeiro e Doria & Comp.

Não se trata neste processo de uma infracção continuada, sem embargo de haverem sido reunidos os autos lavrados sob numeros 104 e 105, de 29 de setembro de 1916, contra Raul Pinheiro & Comp., Henrique Alves Ribeiro e Doria & Comp., o primeiro por ter exposto a venda os productos denominados «Pasta Gogorina» e «Avedolmas», do fabrico daquelles dois ultimos, sem que estivessem sellados, e os rotulos appostos no preparados «Pasta Gogorina» não estarem de conformidade com o que preceitua a lei.

Na especie, como deixa claro o parecer de fls. 28 e 29, bastaria um auto apenas contra o negociante retalhista em cuja casa foram apprehendidos os artigos em contravenção, embora de fabricantes diferentes.

De modo que innocua se torna, no processo, a presença do segundo auto de infracção, porfeitamente dispensavel e que, portanto, não póle produzir effectos tendentes a uma aggravação de pena ou a imprimir á contravenção accusada um caracter especial, que exigisse fosse ella assim estudada e julgada por esta directoria.

Isto posto, pelo exame dos autos, verifica-se que no processo foram observadas as formalidades legais, sendo apresentadas as petições de defesa dos implicados, com a circunstancia de não haver sido tomada em consideração

ção a que Raul Pinheiro & Comp. offeroceram por Henrique Alves Ribeiro, pela ausencia do documento que importasse em mandato outorgado por este aquelles.

Os preparados foram submettidos a analyse e ratificados ficaram os autos, pois constatou-se constituirem os productos apprehendidos uma especialidade pharmaceutica, sujeita, portanto, ao onus do imposto.

Provadas as infracções, confessadas pelos responsaveis, e, quanto a Henrique Alves Ribeiro, considerado revel, tendo em vista a subsistencia dos motivos constantes do parecer do Sr. superintendente da fiscalização dos impostos de consumo, imponho aos infractores Raul Pinheiro & Comp. e Doria & Comp., a cada um, a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra j, ns. VIII e IX, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e a Henrique Alves Ribeiro a multa de 300\$, maximo do mesmo dispositivo, letra j, n. IX.—Intimem-se.

Notificação n. 178 contra Raul Almeida Campos. (*)

Tomando em consideração a representação do inspector fiscal Antonio Eustaquio Coelho, imponho a Raul de Almeida Campos, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 8, nesta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de perfumarias a varejo, a multa de 60\$, por infracção dos arts. 6 e 13, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias.—Intime-se.

Idem n. 439, contra Menezes & Comp.—Idem idem.

Idem n. 440, contra Vieira & Irmão.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 441, contra Ferraz & Machado.—Idem idem.

Idem n. 442, contra Demetrio Galil.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 443, contra Manoel Pinto Ribeiro.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 445, contra Barreira & Fraga.—Idem idem.

Idem n. 446, contra Bernardo Silva Machado.—Idem, idem.

Idem n. 447, contra Fonseca & Cardoso.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 449, contra José Augusto Lopes.—Idem, idem.

Idem n. 450, contra Manoel Rodrigues.—Idem a multa de 10\$, idem.

Idem n. 451, contra Pires de Almeida & Irmãos.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 452, contra Santos Coutinho & Comp.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 454, contra Torres & Comp.—Idem a multa de 10\$, idem.

Idem n. 455, contra Manoel Jardelino Mattos.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 457, contra A. Moraes.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 458, contra Florindo Heitor Santa Anna.—Idem idem.

Idem n. 461, contra Ferreira Leite & Martins.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 462, contra José Maria Pereira.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 463, contra a Corvejaria Hanscatica.—Idem a multa de 200\$, idem.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 135—Ao Sr. Eduardo C. Duque Estrada de Barros, agradecendo a communicação do posse.

N. 136—Ao Sr. F. Chagas Galvão, idem idem.

N. 137—Ao Sr. Dr. director geral de Saudo Publica, pedindo inspecção para o operario Olympio Aristides Junior.

Ns. 138 e 139—Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando contas das firmas Villas-Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos a esta repartição em dezembro ultimo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 7 de fevereiro de 1918

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:
N. 117—Remettendo o processo relativo á Companhia Tranquillidade, para cumprimento do despacho.

N. 118—Respondendo ao offcio n. 16, de 3 de janeiro ultimo.

Dia 9

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:
N. 119—Declarando que o deposito da Mutua Paulista é de 127.000\$, segundo os conhecimentos registrados nesta inspectoria, e que deve informar si essa importancia combina com os dados existentes nessa delegacia.

—Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:
N. 120—Remettendo cópia do relatorio apresentado pelo fiscal junto á Companhia Nord-Deutsche Versicherungs.

N. 121—Remettendo, devidamente informado, o processo de requerimento em que a Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo pede approvação das alterações dos seus estatutos.

N. 122—Solicitando a devolução do processo encaminhado com o offcio n. 62, de 22 de janeiro ultimo.

—Ao delegado regional na 6ª circumscripção:
N. 123—Accusando o offcio n. 17, de 22 de janeiro ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente:
Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao 1º pharoleiro encarregado do pharol de Sant'Anna, no Estado do Maranhão, Joaquim Mariano de Moraes e Silva, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 28 de setembro ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi exonerado o capitão-tenente Aristides Chlorino Fialho do cargo de auxiliar da 3ª seccção do Estado-Maior da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de Fevereiro de 1918

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:
N. 915—Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 2ª classe, n. 731, Alberto da Silva Corrêa, assim vos declaro para os seus devidos effeitos.

—Sr. inspector do Portos e Costas:
Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi annullar a concorrência realizada na

Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, para fornecimento dos artigos pertencentes aos grupos: açougue, padaria, mantimentos e dietas, durante o corrente anno, devendo ser adquiridos os referidos artigos, naquella praça, com quem melhores vantagens offercer.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:
N. 920—Accusando o recebimento do aviso n. 8, de 31 de janeiro ultimo, com o qual V. Ex. se dignou de enviar-me cópia da carta em que o capitão de corveta reformado Fernando Alencar Araripe offerce os seus serviços ao Governo Brasileiro, tenho a honra de, em resposta, communicar a V. Ex. que, embora a Armada ainda não tenha necessidade de chamar os reformados, todavia o Ministerio da Marinha agradece o patriótico offercimento do referido official.

—Sr. ministro da Fazenda:
N. 919—Passando ás vossas mãos a inclusa nota sob n. 230, referente a uma conta de J. Santos & Comp., na importancia de 437\$400, proveniente de fornecimentos de instrumentos de musica e concertos dos mesmos, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a alludida quantia seja paga no Thesouro Nacional, correndo a despeza á conta da verba 13ª — Ensino Naval — material — do exercicio de 1917.

N. 924—Transmittindo-vos a inclusa nota sob n. 236, relativa á conta de J. Santos & Comp. na importancia de 650\$, proveniente de fornecimento de instrumentos de musica e concertos dos mesmos, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma seja paga no Thesouro Nacional á conta da verba 6ª — Marinheiros, foguistas e taifa — material, do orçamento de 1917.

—Sr. presidente do Estado do Paraná:
N. 925—De posse de vossa circular de 4 de fevereiro corrente, tenho a satisfação de agradecer-vos a remessa do exemplar da mensagem que dirigistes ao Congresso Legislativo desse Estado, na 1ª sessão de sua 14ª legislatura.

Requerimentos despachados

Contra-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio.—Não pôde ter andamento, por ser assumpto do Poder Judiciario. (Cons. 21/1918 do Cons. Alº.)

João Varella de Albuquerque e Orlando Ubyrajára Ferreira.—Requeiram separadamente. (Req. 1 de fevereiro.)

Maximiano Caetano de Almeida.—Compareça na Directoria do Expediente. (134-2ª—Insp. Marinha.)

Cesar Bracet.—Prove embarque. (Req. 9 de fevereiro.)

Edgard Leal.—Compareça na Directoria do Expediente. (Req. de 9 de fevereiro.)

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1918

Cosme Antonio de Oliveira, cabo asylado, pedindo um par de muletas.—Forneça-se.

D. Maria Luiza Pimentel Brandão, pedindo certidão de assentamentos de seu fallecido pae, marechal Carlos José da Costa Pimentel.—Deferido.

Joaquim Francisco de Paula Rego, 2º tenente da Policia do Estado de Minas, pedindo uma certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

Joaquim Antonio Pereira, capitão, pedindo passagens para desconto.—Como pede.

Ismael Marques da Silva, ex-musico do Exército, pedindo caderneta de reservista o excusa do serviço do Exército.—Certifique-se, na forma da lei, e dê-se a caderneta mediante indemnização.

Erico Davsley, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que for necessario para o alistamento eleitoral.

Joaquim Antonio Pereira, capitão, pedindo permissão para vir ao Rio de Janeiro. — Permittito.

Sergio Henrique Cardim, 2º tenente reformado do Exército, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Alvaro Fonseca Ribeiro, reservista do Exército, pedindo verificar praça. — Aguarde a regulamentação da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que o conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Arthur Horta ha mais de 30 dias consecutivos está ausente do serviço, sem motivo justificado e que, intimado por edital, deixou de comparecer á secretaria da mesma estrada;

Considerando que o mesmo funcionario não conta 10 annos de serviço effectivo;

Resolvo, á vista do que propoz a Directoria da mesma estrada, de accordo com o disposto no art. 77 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, e de accordo com o art. 123 da lei n. 2.934, de 5 de janeiro de 1915, demittir o referido funcionario do supra-mencionado cargo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918. — A. Tavares de Lyra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1918

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao vosso officio n. 7, de 2 do corrente, relativo á compra de embarcações, para carga e descarga, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, tenho a honra de declarar-vos que sobre o assumpto deverá ser ouvido o Ministerio da Fazenda (aviso n. 24).

Segunda secção

Expediente de 9 de fevereiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de comunicar-vos que, attendendo ao pedido constante de vosso aviso n. 42, de 5 do corrente mez, resolvi, na presente data, pelo aviso numero 30[V2], junto por cópia, autorizar a Inspectoria Federal das Estradas a fazer a esse ministerio, ou a quem o mesmo determinar, a entrega dos trilhos restantes dos que ficaram pertencendo ao Governo, após o accordo com a Auxiliare, de que trata o aviso n. 101, de 29 de maio do anno proximo findo (aviso n. 3[V2]).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo á solicitação constante do aviso n. 42, de 5 do corrente mez, do Ministerio da Fazenda, resolvo autorizar-vos a fazer ao mesmo ministerio, ou a quem elle determinar, entrega dos trilhos restantes dos que ficaram pertencendo ao Governo, após o accordo com

a Auxiliare, de que trata o aviso numero 101, de 29 de maio do anno proximo findo (aviso n. 30[V2]);

Em solução ao requerimento de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, de que tratam os vossos officios ns. 692[S, de 29 de dezembro ultimo, e 80[S, de 31 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com as informações constantes do citado officio numero 80[S, resolvo autorizar aquella companhia a construir novos desvios na estação de Gravatá, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, ficando, para isto, approvados o projecto e orçamento, na importancia de £ 188-18-3 e 1:550\$850, os quaes com este vos são devolvidos com a rubrica do director geral de viação desta Secretaria de Estado.

O custo effectivo da obra ora autorizada, não excedente da sobredita importancia, depois de legalmente verificada e approvada por este ministerio, como nos casos analogos, *ex-vi*, do art. 139 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo e instruções em vigor, será computado para os effectos da clausula IV do contracto autorizado pelo decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909; devendo ser opportunamente convertido em moeda nacional corrente o custo das ditas obras na parte relativa ao orçamento em moeda esterlina, para a devida approvação (aviso n. 31[V2]).

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1918

Proprietarios e moradores na Varzea de Therezopolis, pedindo para que os trilhos da Estrada de Ferro Therezopolis, que presentemente teem o seu ponto terminal no Alto da Serra, sejam prolongados até a mesma Varzea. — O Governo está tomando as providencias adequadas, no sentido de ser attendida a solicitação dos peticionarios.

José Corrêa Rabello, engenheiro de 2ª classe, addido, da Inspectoria Federal das Estradas, representando ácerca da sua actual situação na mesma inspectororia e pedindo que seja aberto um inquerito administrativo. — Não ha o que deferir. A este ministerio não foi presente nenhuma queixa, reclamação ou representação contra o requerente, para que se torne necessaria a abertura de qualquer inquerito administrativo.

Compagnie Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil, pedindo lhe sejam cedidos trilhos e accessorios sufficientes para 30 kilometros de linha, dos que possui o Governo em deposito no porto do Rio Grande. — Indeferido, por não dispor o Governo dos trilhos pretendidos.

Dia 14

Sr. inspector federal das Estradas:

Sciende, pela exposição que me fizestes em vosso officio n. 88[S, de 2 do corrente mez, de que as obrigações de terminadas á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rôde Sul Mineira — no termo de inspecção extraordinaria dos serviços a seu cargo, assignado em 1 de agosto do anno proximo findo, não teem sido cumpridas, o que foi constatado pelo chefe do respectivo districto, na verificação a que procedeu acompanhado dos fiscaes das demais linhas em tráfego e de funcionarios daquela companhia, havendo expirado em 31 de dezembro ultimo, quasi

todos os prazos estipulados no dito termo; resolvo, de accordo com as clausulas LVII e XLIX do contracto autorizado pelo decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, impôr á mesma companhia a multa de 5:000\$, por não haverem sido cumpridas as obrigações que o deveriam ser até á referida data, 31 de dezembro proximo findo, e marcar-lhe novo prazo, que findará em 31 de março do corrente anno, para que de inteiro cumprimento a tudo quanto, segundo o mesmo termo, tinha de realizar dentro dos prazos já decorridos (aviso n. 32[V2]).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 13 de fevereiro de 1918

Carlos Guedes da Costa. — Certifique-se.

Abaixo assignado, commercio de Queimados e Manoel Pinto Horta. — Sellem os requerimentos.

Manoel da Costa Tavares Filho e Affonso Ferreira Paulino. — Indeferidos.

Dionysio de Menezes. — Seja extrahido novo titulo de licença.

José Barbosa de Moraes. — Concedo 11 dias de licença. Extraia-se portaria.

Antonio Vieira. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Francisco Nicolich, Leonidas Malheiros e Manoel Pedro. — Concedo 30 dias, com abono integral da diaria.

Antonio de Souza Antunes, Francisco Dantas Moreira e Tasso Rodrigues de Souza. — Concedo 30 dias, com ordenado.

José Baptista, Victorino da Costa Alves, Albino de Almeida Canecceiro, Rubem Borges da Costa, Virgilio de Oliveira, Waldomiro do Castro Leal, Waldemar Julio Rigaud, Pedro Henrique de Macedo, Paulino Francisco Ramalho, Leopoldino Eulatio, João Pedro da Motta, Manoel Marques Saraiva, Manoel Rodrigues Ferreira, João Alves da Silva Porto, Benedicto Alves de Souza e Antonio Teixeira. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Dermoval Gomes e Alvaro Fernandes de Oliveira. — Idem.

Yicente de Oliveira. — Concedo 60 dias, com abono integral da diaria.

Samuel Ferreira, Tertuliano Ferreira, Octopelino Pimentel, Manoel Canelo, Miguel de Carvalho, João Balonio e Cyrino Julio Fernandes, Antonio Pires e Luiz Mathion. — Concedo, ao ultimo, 70 dias de licença, com dous terços da diaria; e aos outros, 60 dias, com dous terços da diaria.

Manoel de Azevedo. — Concedo 90 dias, com abono integral da diaria.

José Alexandre Cirno. — Concedo 90 dias com ordenado.

Patricio Pinto de Miranda e Quintiliano Fernandes da Silva. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de fevereiro de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio numero 33-Z, de 23 de janeiro ultimo, declaro-vos ter approved a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1917, da Estrada de Ferro de Jaguará a Araguary, denominada linha de Catalão, e da linha de Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de accordo com o vosso parecer exarado no mesmo officio (aviso n. 37).

Dia 3

Sr. inspector federal das Estradas:
Em referencia ao vosso officio numero 898-Z, de 24 de dezembro ultimo, declaro-vos ter approved a tomada do contas, relativa ao 1º semestre de 1917, dos trechos da Rede Sul-Mineira a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 40).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:
Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes: a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, 40\$750; á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 21\$603. A despeza, na importancia de 62\$353, deverá correr pela consignação «Impressões, livros, etc.», titulo «Administração Central», da verba 16ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 883);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, na importancia total de 6:369\$925, provenientes de fornecimento de energia electrica para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo. A despeza correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Linhas pneumaticas, etc.», verba 3ª, art. 74, da lei orçamentaria do exercicio de 1917, se destina a pessoal e material (aviso n. 886).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal das Estradas: a Damião Bordeneve, 4728, a A. Placido Marques & Comp., 3:543\$470. A despeza, na importancia total de 4:015\$470, deverá correr pela consignação «Material de expediente, etc.», da verba 11ª, art. 74 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 887).

Sr. inspector federal das Estradas:
Em referencia ao vosso officio numero 53-Z, de 29 de janeiro ultimo, declaro-vos ter approved a tomada do contas, relativa ao 1º semestre de 1917, da Estrada de Ferro de Goyaz, mantidas as glizas feitas e de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 49).

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:
Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 15:820\$, a Laport, irmão & Comp.; de 11:684\$498, a Borlido Maia & Comp.; de 776\$610, a Christovão Fernandes & Comp.; de 2:451\$180, a J. L. Costa & Comp., e de 2:769\$720, a Segura Campos & Comp., em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado. A despeza, no total de 33:502\$008, deverá correr por conta da consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917 (aviso n. 888).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1918

Agrippa Salgado dos Santos, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo vistas de inquerito, afim de produzir a sua defesa.— Indeferido.

Dia 14

Oscar de Siquira Amazonas, amauense da Directoria Geral dos Correios, pedindo nove dias de licença para justificação de faltas.— Concedo nos termos do art. 470 do regulamento vigente.

Pericles Sizenando Ribeiro, praticante de 2ª classe desta directoria, requerendo 60 dias de licença, para tratar de sua saude.— Concedo com ordenado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o Dr. Ignacio Proença de Gouvêa para exercer o cargo de auxiliar verificador do inspector veterinario de carnes junto á Companhia Frigorifica e Industrial, com sede em São Paulo e Matadouro em Barretos, sendo por igual acto da mesma data exonerado, a pedido, o Dr. Sebastião Pereira Rennó do referido cargo.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, sem vencimentos, na forma da lei, em prorogação, ao administrador do nucleo colonial Inconfidentes, Theophilo Tavares Paes.

Expediente de 9 de fevereiro de 1918

Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, Sr. Angelo Moreira da Costa Lima:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvo fixar a sede do serviço a vosso cargo no Museu Nacional (aviso n. 54).

— Sr. director do Museu Nacional:
Tendo resolvido fixar a sede do Serviço de Combate á Lagarta Rosea nessa repartição, assim vos declaro para os devidos effeitos (aviso n. 55).

— Sr. ministro da Marinha:
Tendo deixado a comissão em que se achava na Directoria de Meteorologia e Astronomia, o Sr. 1º tenente Raul de Taunay, cumpro-me agradecer a V. Ex. os serviços prestados por aquelle official que á sua competencia alliou sempre uma perfeita correção a par de um comportamento exemplar. Tais serviços prestados com tantas attentões dispensadas a este ministerio, offerecem-me a oportunidade de não só renovar a V. Ex. os meus agradecimentos como tambem de rogar-lhe transmitir áquelle distincto official o meu reconhecimento.

Apresento a V. Ex. a segurança da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 56).

— Sr. 1º tenente Raul de Taunay:
De ordem do Sr. ministro, apresento-vos os agradecimentos de S. Ex., ao deixardes a comissão em que estivestes no Observatorio Nacional, pela perfeita correção com que vos houvestes no desempenho dos serviços a vosso cargo.

Junto vos remetto, tambem de ordem de S. Ex., a cópia do aviso que, nesta data, foi emlevegado ao Sr. ministro da Marinha com relação ao assumpto (officio n. 274).

Dia 13

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de janeiro proximo findo, foi designado o encarregado da Contabilidade, addido, da Fazenda Modelo 'o Criação de Uberaba Pedro Paes Leme, para servir, em comissão, como auxiliar do Serviço de Combate á Lagarta Rosea no Estado de Piahy, percebendo os vencimentos de seu cargo (officio n. 273).

— Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 7 do corrente e tendo em vista o decreto de 6 tambem do corrente, foi reintegrado Honorio Bastos de Carvalho no cargo de 2º official da Directoria Geral Agricultura, desta secretaria de Estado (officio n. 276).

Requerimento despachado

Luiz Henrique Steele, solicitando o emprestimo de um locomovel.— Não pôde ser attendido, visto necessitar a Agricultura Pratica do apparelho.

Dia 14

Sr. ministro da Marinha:

Em solução ao aviso n. 504, de 30 do mez proximo findo, tenho a hoara de comunicar a V. Ex. que, nesta data, dei as necessarias providencias no sentido de ser designado da Directoria de Meteorologia e Astronomia o 1º tenente Raul de Taunay, que nessa repartição servia em comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 57).

— Sr. director da Escola Superior de Medicina Veterinaria do Mosteiro de S. Bento em Olinda, Pernambuco:

De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos os cumprimentos endereçados a S. Ex. por occasião de sua investidura no cargo, transmitindo-vos, tambem, o seu reconhecimento pelos vossos valiosos prestimes posto á sua disposição (officio n. 277).

Plentico ao director da Escola Superior de Agricultura do mesmo mosteiro.

— Sr. director da Estação Sericicola Federal na colonia Rodrigo Silva, em Barbacena:

De ordem do Sr. ministro, acenso o recebimento do vosso officio n. 1.149, de 10 do dezembro ultimo e no qual apresentaes a S. Ex. os vossos votos pelo feliz exito de sua administração.

Ainda em nome de S. Ex. vos agradeço a boa vontade manifestada no sentido do cooperar, na medida de vossas forças, em prol do desenvolvimento de nossa expansão economica (officio n. 278).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiros:
Junto vos remetto a autorização n. 68, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira), para requisitardes passagens e transportes nessa estrada, para si e seus auxiliares, durante o actual exercicio (officio n. 279).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte desta Capital ao porto de Cabedello, no Estado da Parahyba, para um separador rotativo proporcional para machinã

Paulista de beneficiar arroz e tres penceras para a mesma machina, destinados ao Governo daquelle Estado (officio n. 287).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte desta Capital ao porto do Natal, para 20 barricas contendo onxas, destinadas ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Outrosim, communico-vos que as alludidas barricas serao apresentadas a despacho pelo Sr. Nib G. Ulari (officio n. 291).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura :

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu attender, tendo ja providenciado a respeito, a solicitação constante do officio n. 42.149, de 3 de janeiro corrente, sobre transporte de um separador e tres penceras para machina Paulista de beneficiar arroz e destiná-las ao Governo do Estado da Parahyba (officio numero 281);

Communico-vos, que o Sr. ministro resolveu attender, na medida do possivel, tendo ja providenciado a respeito, a solicitação constante do vosso officio n. 42.336, de 31 de dezembro proximo passado, de 2.000 mudas de eucalyptus para os Srs. W. Huggius & Comp. (officio n. 282).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu attender a solicitação constante do vosso officio n. 42.233, de 19 de dezembro de 1917, tendo ja providenciado a respeito, sobre autorização para que os Srs. M. Senin & Comp., procedam a experiencias de fumo da Virginia no Campo de Demonstração de Rezende (officio n. 291).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu attender, na medida do possivel, ao pedido feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, em favor dos Srs. Huggius & Comp., localizados na Raiz da Serra de Theropolis, Estado do Rio de Janeiro, Estrada de Ferro Theropolis, de 2.000 mudas de eucalyptus (officio n. 283).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Junto vos remetto, por copia e de ordem do Sr. ministro, uma carta do Sr. Luiz Dombos, relativa á época em que se realizam os exames de admissão para essa escola, onde, e bem assim, até que parte vai na algebra o exame dessa materia (officio n. 284).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Afim de que informeis, nos termos do despacho do Sr. ministro, incluso vos remetto o memorial de Francisco Xavier Rodrigues de Souza e relativo á pretensão do mesmo de ser nomeado effectivamente para o exercicio do cargo de assistente de 2ª classe dessa directoria (officio n. 285).

— Sr. director do Serviço de Industria Postoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, por ter accedido outro lugar, Heitor Lamounier, de cargo de auxiliar do 2ª classe da Inspectoria Veterinaria, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Domingos José Feitosa para exercer esse cargo (officio numero 285).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, desta Capital ao porto de Recife, de um compressor agricola, endereçado a Estação Experimental de Escala, no Estado de Pernambuco (officio n. 287).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Remetto-vos, conjuntamente, de ordem do Sr. ministro e para que sejam impressos nas officinas da repartição a vosso cargo, os ori-

ginaes dos folhetos «Novo systema de cultura do algodão e sua applicação» e «Classificação e formação dos tipos de algodão», trabalhos esses da autoria do Sr. O. F. Cook.

Sobre os clichés que deverão illustrar os alludidos trabalhos acham-se elles em mãos do Dr. Trajano de Melheiros que delles fará entrega por occasião da remessa das provas (officio n. 288).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, desta Capital á estação de Pinheiros, ao Sr. Ricardo de Azevedo Rangel, co' ronto as despesas por conta deste ministerio (officio n. 289).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu attender a solicitação feita pela Sociedade Nacional de Agricultura em favor dos Srs. M. Senin & Comp., proprietarios de plantações de fumo na estação da Pavuna, Districto Federal, para procederem a experiencias de fumo da «Virginia», com sementes de suas plantações no Campo de Demonstração de Rezende (officio n. 291);

Em solução ao vosso officio n. 703, de 1 do corrente, sobre uma carta do Sr. Eduardo Roça communicando ter conseguido um fornecimento para extincção das saúvas, do qual deseja realizar experiencias aqui, para conhecimento do ministerio e solicitando auxilio em passagens entre esta Capital e Jacarhy, o Sr. ministro despachou em 3 do corrente que as passagens só poderiam ser concedidas após ás experiencias (officio n. 292).

— Sr. presidente da Sociedade Agricola «Swit»:

Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a communicação que a S. Ex. fizestes da fundação da Sociedade Agricola «Swit», desejando para a mesma feliz exito (officio n. 294).

— Sr. Dr. Manoel P. Ferreira Corrêa, M.D. presidente da Sociedade de Agricultura do Paraná:

De ordem do Sr. ministro accuso o recebimento do officio de 21 de dezembro ultimo, em que essa sociedade communica a sua organização e a eleição de sua directoria para o biennio de 1918 a 1919.

Ainda de ordem de S. Ex. vos agradeço a gentileza da participação, transmittindo-vos os votos que faz pela prosperidade desse digno instituto (officio n. 293).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de fevereiro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., de fornecimento em proveito do Campo de Demonstração de Rezende, em 1917, na importancia de 63\$700 (aviso n. 395);

A Companhia Brasileira de Energia Electrica a inclusa conta na importancia de 1:105\$, proveniente de fornecimento de energia electrica á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em outubro do anno proximo findo (aviso numero 397);

A quantia de 90\$ em quanto importa a inclusa conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso numero 389);

A quantia de 168\$, em quanto importa a inclusa conta de J. L. Costa &

Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 390);

A quantia de 285\$ em quanto importa a inclusa conta de Paiva & Comp., proveniente de transportes effectuados, no anno proximo findo, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 391);

A quantia de 293\$ em quanto importa a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso numero 392);

A quantia de 380\$ em quanto importa a inclusa conta da Empresa Revista do Supremo Tribunal, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, a este ministerio (aviso n. 393);

A quantia de 5:010\$, em quanto importam as duas inclusas contas de Cardoso & Pinto, provenientes de trabalhos executados no anno proximo passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 374);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, seja paga a quantia de 240\$, em quanto importa a inclusa folha de diarias a que fizeram jus no mez de novembro proximo passado o inspector Dr. Arnaldo Cyrriaco da Rocha e o veterinario Dr. Epaminondas Alves de Souza, da Inspectoria Veterinaria do 7º Districto, por serviços prestados fóra da sede da repartição (aviso n. 375);

A quantia de 470\$, em quanto importa a inclusa conta de Amaro Prado & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, á Estação Geral de Experimentação de Campos (aviso n. 379);

As inclusas contas de Amaro Prado & Comp., na importancia de 800\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estação Geral de Experimentação de Campos (aviso n. 380);

A quantia de 114\$, em quanto importa a inclusa conta de D. Hermínia Vieira, proveniente de lavagem de capas de cadeiras, no anno proximo findo, em proveito do meu gabinete (aviso n. 381);

A quantia de 77\$, em quanto importa a inclusa conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, á portaria desta Secretaria de Estado (aviso n. 382);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, seja paga a quantia de 75\$, em quanto importa a inclusa conta de Miguel Martins Ramalho, proveniente de aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Veterinaria do 7º Districto, relativo ao mez de novembro do anno proximo findo (aviso n. 376);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, seja paga a quantia de 272\$, em quanto importa a inclusa conta de Miranda Salgado & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, á Inspectoria Veterinaria do 7º Districto (aviso n. 377);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, seja paga a quantia de 60\$ em quanto importa a inclusa conta de Alceu Peixoto, proveniente de transportes effectuados, no anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Vete-

rinaria do 7º districto (aviso n. 378);

Por conta da consignação «Gratificações de contra-mestres, etc.», título «Material», verba 7ª. art. 64 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, o credito de 1:7486387, para atender ao pagamento, no corrente anno, das gratificações de contra-mestres e adjuntos da Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado, de accordo com a inclusa demonstração (aviso numero 373).

Por conta da verba 19ª — Eventuaes — art. 64 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, o credito de 1:408486, de accordo com a inclusa demonstração, para pagamento da gratificação que compete ao escriptuario da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, Manoel Pinheiro Goulart, por haver substituido o director da alludida escola no periodo de 21 de junho a 25 de agosto do anno proximo findo (aviso n. 381);

O premio de 500\$, constante da inclusa folha, que resolvi conceder a Adolpho Teixeira de Magalhães, fazendeiro inscripto neste ministerio, por ter construido em sua fazenda de Cantagallo, municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, um banheiro carra-paticida em boas condições technicas e hygienicas, sendo o quarto banheiro construido naquello municipio; classificando-se a despeza na verba 15ª título Material consignação VI «Auxilios para a construção de banheiros carra-paticidas, etc.», art. 64 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 383);

transmittindo os processos de exercicios findos:

N. 2.166, na importancia de 175\$400, de que é credora The Leopoldina Railway Co., Limited, (aviso n. 387);

N. 2.973, na importancia de réis 2:1068637, que é credora a Brazilianische Electricitats Gesellschaft (aviso n. 388).

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituídas as cauções de 500\$ cada uma feitas por Cardoso & Pinto, J. M. Travassos Filho, J. Poley, Attilio Lignini, Constantini & Pinto, Raymundo de Berredo, Luiz Zanni, Manoel J. Fernandes, Alfredo Borges Monteiro e Caetano Basile, afim de apresentarem propostas para execução das obras de conservação do edificio destinado á Polytechnica Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, por não terem sido preferidas na concorrência as suas propostas.

Junto vos remetto os conhecimentos do deposito do Thesouro Nacional numeros 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de 1918, referentes ás alludidas cauções (officio n. 391).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 1408486, por conta da verba 19ª «Eventuaes», art. 64 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para pagamento da gratificação que compete ao escriptuario dessa escola, Manoel Pinheiro Goulart, no periodo de 21 de junho a 25 de agosto do anno proximo

findo em que vos substituiu (officio n. 385).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 197, de 5 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o incluso projecto de edital, por vós organizado, para cumprimento do despacho de 31 de janeiro proximo passado, e manda recommendar-vos a transmissão do mesmo edital, por telegramma, ás Inspectorias Veterinarias, para que seja publicado com urgencia em dous jornaes de maior circulação de cada capital sob a jurisdicção da respectiva inspectoría (officio n. 386).

— Sr. ministro do Tribunal de Contas:

Em referencia ao meu aviso n. 211, de 25 de janeiro ultimo, declaro a V. Ex. que a despeza total a ser effectuada com o pagamento das ajudas de custo concedidas aos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral Moacyr Alves de Souza e Luiz Gonçalves Vieira, é de 750\$, de conformidade com as folhas que acompanharam o alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 396).

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Cervejaria Atlantica de Curitiba, solicitando 50 toneladas de cevada para ser por ella distribuida. (DC. 661-918). — Indeferido.

Joaquim Gregoriano de Andrade e outros, solicitando pagamento de percentagens sobre seus vencimentos a que se julgam com direito. (DC. 6.317-J-917).

— Os interessados devem dirigir-se ao Congresso.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

Ao servente da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio Joaquim Carollo, a quantia de 423600, em quanto importa a inclusa relação de despezas feitas com passagens em objecto de serviço, no periodo de setembro a dezembro do anno proximo passado (aviso n. 398);

A quantia de 207\$, em quanto importam as incluidas contas de Francisco de Paiva Cardoso e Dias Garcia & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores (aviso n. 399);

A folha de diarias, na importancia total de 372\$, a que fizeram jus Augusto dos Santos, Antonio Cunha e Arthur Manoel da Conceição, jornalista e trabalhadores desta Secretaria de Estado, no mez de janeiro ultimo (aviso numero 400);

A quantia de 34530, em quanto importa a inclusa conta de D. Angelina Lima, proveniente de serviços presta los no anno proximo passado ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais (aviso n. 401);

A quantia de 3:000\$ em quanto importa a conta de João Damasceno da Silva Braga, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, á Fazenda Modelo de Criação do Ponta Grossa (aviso n. 402);

A quantia de 758\$30 em quanto importam as incluidas contas de Cardoso & Pinto, Borlido Maia & Comp., Seraphim Guedes e D. Norris, provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado á Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 403);

A quantia de 550\$ em quanto importa a inclusa folha do pessoal extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 404);

A quantia de 1:480\$80 em quanto importam as incluidas contas de J. L. Costa & Comp., Villas Boas & Comp., Firmino Fontes, Fred. Figner e Arnaldo Braga & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á directoria Geral de Estatistica (aviso n. 406);

A folha de diarias, na importancia total de 486\$, a que fez jus, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado, o inspector do fabrico da manteiga Emilio Thomsen (aviso n. 407);

A quantia de 500\$ em quanto importa a inclusa folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, José Duarte de Albuquerque Figueiredo, por ter sido designado para servir na Inspectoria Veterinaria com sede no Estado do Paraná (aviso n. 408);

Por intermedio da Collectoria Federal em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, seja paga a quantia de 225\$ em quanto importa a inclusa folha dos trabalhadores do Nucleo Colonial Itatiaya, relativa ao mez de novembro do anno proximo passado (aviso n. 405).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A conta de Villas Boas & Comp., do fornecimento em proveito do Serviço Genealogico e Marcas de Animacs no anno proximo passado (aviso n. 429);

A quantia de 30:000\$ em quanto importa a inclusa conta do Instituto Oswaldo Cruz, proveniente do fornecimento de vacinas no anno proximo findo ao Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 428);

As contas da Estrada de Ferro de Sobral, Estradas de Ferro Federaes, The Leopoldina Railway, São Paulo Railway, Societé Anonyme du Gaz (6), Antonio Rodriguez e Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, na importancia total de 914933\$, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Directoria Geral de Estatistica (aviso n. 427);

A quantia de 626\$500 em quanto importam as incluidas contas de Firmino Fontes, Casa Arens, Theodoro Levy & Comp. e Seraphim Guedes, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 426);

A quantia de 3:054\$921, em quanto importam as incluidas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, J. L. Costa & Comp., F. Brignone & Comp. e Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 425);

A quantia de 43\$ aos Srs. Madureira & Carvalho, de fornecimentos feitos á Junta Commercial, e de 63\$ ao porteiro da mesma junta Rorolpho Ferreira da Silva, como indemnização de despezas feitas em proveito daquella repartição, no anno proximo passado (aviso n. 424);

A quantia de 250\$, em quanto importa a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos á Junta Commercial, no anno proximo passado (aviso n. 423);

A quantia de 600\$, em quanto importa a inclusa conta de D. Maria Silvina Pitanga de Almeida, proveniente do aluguel do predio de sua propriedade occupado pela Directoria de

de Meteorologia e Astronomia, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 422);

A quantia de 739\$ em quanto imperia a conta de Benjamin H. Hunicus, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, ao Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 421);

A quantia de 309\$ em quanto importa a inclusa conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de trabalhos executados no anno proximo findo em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 420);

A quantia de 430\$746 em quanto importam as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes do fornecimentos de luz electrica no anno proximo passado, ao Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 418);

A quantia de 1.051\$ em quanto importa a inclusa folha dos artistas da typographia da Directoria Geral de Estatistica, relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 409);

A quantia de 18\$ em quanto importam as inclusas contas de Firmino Fontes, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 413);

A quantia de 2.400\$ em quanto importa a inclusa folha de ajuda de custo arbitrada ao professor de microbiologia da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Paulo Parreiras Horta, commissionado, no anno proximo findo, para estudar no Estado de Minas Geraes, a epizootia de bovinos reinante em diversos centros criadores (aviso n. 414);

A quantia de 531\$993 em quanto importa a inclusa folha de diarias dos empregados extraordinarios admitidos para o combate e erradicação de epizootias, relativa ao mez de janeiro proximo findo (aviso n. 411);

A quantia de 336\$ em quanto importa a inclusa folha de diarias dos funcionarios da Directoria do Serviço de Industria Pastoral na mesma indicacão, que estiveram em serviço fora da sede de sua repartição no mez de dezembro ultimo (aviso n. 410);

Seja indenizado da quantia de 1.265\$300 o porteiro do Museu Nacional João Cosme Cavalanti, proveniente de despesas miudas e de prompto pagamento effectuadas pelo mesmo porteiro nos mezes de janeiro a dezembro do anno proximo findo (officio n. 413);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que por conta da verba 20^a—Empregados addidos—, art. 96 da lei n. 3.454, do 6 de janeiro de 1918, se distribua ao Thesouro Nacional a credito de 1.329\$032 para attender ao pagamento de vencimentos dos empregados addidos constantes da inclusa demonstração no 1^o semestre do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 416).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja distribuida, por telegramma, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da verba 6^a, titulo «Material», consignação «Conservação, assio, etc.», art. 96 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, o credito de 262.000\$, destinado a Estação Geral de Experimentação de Escada, logo que pelo Tribunal de Contas seja registrada a alludida distribuição, como solicitei no aviso n. 177 de 21 de janeiro findo.

Outrosim, solicito a V. Ex. que, tambem por telegramma, seja o delegado fiscal da mesma delegacia, autorizado a fazer adiantamentos da importancia de 20.000\$ cada um ao respectivo director, por conta da alludida

consignação para attender as despesas da citada repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 412);

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o jardineiro-horticultor da extincta Estação Experimental para a cultura da Seringueira no Amazonas, Gastão da Costa Pinheiro, designado para servir no Jardim Botânico, fez jus aos seus vencimentos no periodo comprehendido entre 5 de maio a 31 de dezembro do anno proximo passado, tendo na primeira data se apresentou ao serviço, desistindo do resto da licença que lhe foi concedida por portaria de 2 de abril de 1917 em prorrogação á de data de 24 de novembro de 1916.

O pagamento deverá correr pelos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional pelos avisos ns. 1.486, de 14 de junho, 1.991, de 26 de julho e 2.519, de 4 de outubro, todos de 1917 (officio n. 410).

Segunda secção

Expediente de 31 de janeiro de 1918

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos que o Sr. João Corrêa de Araujo, 3^o official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, exonerado por acto de 28 de janeiro de 1914, e considerado addido em virtude do art. 98 da lei n. 3.453, de 6 de janeiro do corrente anno, acha-se quite das suas contribuições, para o montepio, até dezembro do anno findo, como se vê do incluso conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional numero 5.586, de 28 de novembro do mesmo anno, devendo ser as alludidas contribuições, na importancia mensal de réis 8\$888, descontadas na respectiva folha de pagamento, a partir do referido mez de janeiro (officio n. 78).

Communico-vos que o Sr. Fernando Luiz Ferreira Lima, 2^o official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, exonerado por acto de 28 de janeiro de 1914, e considerado addido no mesmo cargo, em virtude do art. 98 da lei n. 3.453, de 6 de janeiro corrente, acha-se quite das suas contribuições para o montepio, até dezembro do anno findo, como se vê do incluso conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional n. 5.449, de 12 de novembro do mesmo anno, devendo ser as alludidas contribuições descontadas na respectiva folha de pagamento, a partir do referido mez de janeiro (officio numero 79).

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa conta de Z. Werneck, na importancia de 256\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, durante o anno proximo findo.

A despeza, a ser classificada na verba 15^a, titulo «Material», consignação «Posto Zootechnico de Pinheiro», sub-consignação «Compra e transporte de animais, etc.», art. 64 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, deverá correr por conta da renda do mesmo posto, arrecadada no exercicio

de 1917 e recolhida ao Thesouro Nacional, na importancia de 82:833\$500, conforme estabelece o art. 67 da mencionada lei.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 80).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de ser paga a inclusa conta, de Barcellos & Comp., na importancia de 485\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, durante o anno proximo findo.

A despeza, a ser classificada na verba 15^a, titulo «Material», consignação «Posto Zootechnico de Pinheiro», sub-consignação «Alimentação, ferragem e tratamento de animais, etc.», art. 64 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, deverá correr por conta da renda do mesmo posto arrecadada no exercicio de 1917 e recolhida ao Thesouro Nacional, na importancia de 82:833\$500, conforme estabelece o art. 67 da mencionada lei.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 81).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa conta de Firmino Fontes, na importancia de 256\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro durante o anno proximo findo.

A despeza, a ser classificada na verba 15^a, titulo «Material», consignação «Posto Zootechnico de Pinheiro», sub-consignação «Compra e transporte de animais, etc.», art. 64 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, deverá correr por conta da renda do mesmo posto, arrecadada no exercicio de 1917 e recolhida ao Thesouro Nacional, na importancia de 8.433\$500, conforme estabelece o art. 67 da mencionada lei.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 84).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de ser paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta de Firmino Fontes, na importancia de 74\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, durante o anno proximo findo.

A despeza a ser classificada na verba 15^a, titulo «Material», consignação «Posto Zootechnico de Pinheiro», sub-consignação «Alimentação, ferragem e tratamento de animais, etc.», art. 64, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, deverá correr por conta da renda do mesmo posto, arrecadada no exercicio de 1917 e recolhida ao Thesouro na importancia de 82:833\$500, conforme estabelece o art. 67 da mencionada lei.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 85);

Em solução ao aviso de V. Ex., sem numero, de 14 de janeiro corrente, junto remetto a V. Ex., cópia authenticada do aviso deste ministerio n. 741, de 14 de julho de 1916 e não de 1917, como por engano foi pedido pelo citado aviso de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 87);

Solicito providências de V. Ex., no sentido de ser concedida isenção de direitos para dois animais existentes no

armazem de encomendas postaes da Alfandega desta Capital, procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *Vauban*, contendo publicações destinadas à Directoria de Meteorologia e Astronomia.

O encarregado dos despachos deste ministerio Sr. Dario Paz Freire apresentará na referida alfandega o aviso communicando a existencia dos alludidos volumes naquella repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 91).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.271, de 21 de novembro de 1916, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que só o Poder Legislativo tem competência para fazer a concessão pedida pelo prefeito do A. Itó Juruá, no telegramma que veio incluso ao aviso de V. Ex. acima alludido.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 82).

— Sr. intendente municipal de Cruzeiro do Sul:

Em solução ao vosso telegramma de dezembro de 1916, communico-vos, para os fins convenientes que, segundo declara o Ministerio da Fazenda em aviso n. 73, de 14 de junho do anno proximo findo, só o Poder Legislativo tem competência para fazer a concessão solicitada no vosso citado telegramma (aviso n. 83).

— Sr. ministro da Guerra:

Existindo no Museu Nacional, sem applicação, uma regular quantidade de ferro, consulto a V. Ex. si o alludido ferro convém aos serviços do ministerio sob a direcção de V. Ex. (aviso n. 86).

— Sr. Torquato Caldas, encarregado da guarda do material depositado na extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a entregar ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, as duas caixas de ferro galvanizado, para agua, destinadas ao Aprendizado Agricola de Barbacena, ás quaes se refere o aviso deste ministerio n. 89, de 28 de janeiro corrente (officio n. 88).

— Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem embarcadas para o Aprendizado Agricola de Barbacena duas caixas de ferro galvanizado, para agua, as quaes vos serão apresentadas pelo Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio.

As despesas respectivas correrão por conta do mesmo ministerio (officio numero 89).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos que, de ordem do Sr. ministro, fica autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a receber do Sr. Torquato Caldas, encarregado da guarda do material depositado na extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, duas caixas de ferro galvanizado, para agua, e promover o embarque das ditas caixas para o Aprendizado Agricola de Barbacena.

No aviso n. 55, de 28 do corrente, e officio n. 88, desta data, dirigidos respectivamente ao Sr. Torquato Caldas e ao agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, são tomadas as providencias relativas ao caso (officio n. 90).

Communico-vos que, de ordem do Sr. ministro, fica autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a promover o despacho, no armazem de encomendas postaes da Alfandega desta Capital, de dous volumes procedentes dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *Vauban*, contendo publicações destinadas à Directoria de Meteorologia e Astronomia, para o que remettio o documento junto, que deve, pelo alludido funcionario, ser apresentadas na referida alfandega.

No aviso n. 91, desta data, são solicitadas providencias do Ministerio da Fazenda, no sentido de ser concedida isenção de direitos para os ditos volumes, que devem, logo depois de despachados, ser entregues à repartição a que são destinados (officio n. 92).

Dia 1 de fevereiro de 1918

Sr. naturalista viajante, addido, do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa:

Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro em aviso n. 69, de 28 de janeiro corrente, determinou que fossem recolhidos ao Jardim Botânico tres caixões que se acham depositados nesta Secretaria de Estado, vindos da Europa, contendo material referente à obra «Plantas uteis do Brasil», de vossa lavra, determinando ao director do alludido Jardim, que vos convidasse a apresentar-lhe, com a maior brevidade, o original da referida obra assim de ser pelo mesmo director examinada para se poder providenciar sobre a publicação do trabalho em questão (officio n. 93).

— Sr. Dr. Domingos Joaquim da Silva Cunha, ex-encarregado da Direcção Geral dos Serviços de Construção e obras da Exposição Nacional da Barracha:

Tendo esta directoria geral de mandar ao Tribunal de Contas, o processo sobre a prestação de contas da applicação que tiverdes dado á importancia de 150:000\$, por vós recebida a titulo de adiantamento, em virtude do aviso n. 2.813, de 27 de junho de 1913, convido-vos a apresentardes os documentos relativos á compração da alludida applicação, marcando-vos para isso o prazo de 15 dias, a contar da data em que receberdes o presente officio (officio n. 93).

— Sr. Dr. Carlos Augusto Naylor Junior: Accusando o recebimento do vosso officio n. 2, de 1 do corrente, agradeço a communicação que fizestes de haverdes assumido, naquella data, o exercicio do cargo de Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, para o qual fostes designado pelo Sr. ministro da Fazenda (officio n. 97).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná:

Pego informeis a esta directoria geral si foram cumpridas as ordens transmitidas no aviso n. 1.412, de 7 de novembro ultimo, e no caso negativo qual o motivo pelo qual deixaram de cumprir as mesmas ordens (officio n. 98).

— Srs. directores de repartições ou estabelecimentos, chefes ou encarregados de serviços deste ministerio:

Afim de que seja dado cumprimento ao determinado no art. 2º, da lei n. 3.446, de 31

de dezembro do anno proximo findo, solicito-vos enviéis, com a maior urgencia possível, a esta directoria geral uma relação dos proprios nacionaes sob vossa administração que estejam sendo occupados por funcionarios publicos, devendo essa relação conter os seguintes esclarecimentos:

a) nome, cargo e vencimentos do funcionario occupado;

b) valor locativo ou valor venal dos predios;

c) razão da occupação, isto é, si por determinação do Governo, disposição exclusiva do occupante;

d) data da occupação dos predios no caso de não mais servirem de moradia a funcionarios;

e) data do pagamento dos alugueis atrasados, referentes aos annos de 1916 e 1917.

Outrasim deveis communicar a esta directoria geral todas as alterações que se firerem relativamente á occupação dos proprios nacionaes, assim como as modificações por que os mesmos forem passando (officio n. 94).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Devolveo-vos a inclusa justificação, remettida a esta directoria geral com o processo de habilitação de montepio de D. Crescencio Pereira Rabello e sua filha Anahaya Ferreira Rabello, viuva e filha do mestre da officina para os trabalhos de mal lra lense aprendizado Joaquim Pereira Rabello, declaro-vos que, para serem expellidos os respectivos titulos declaratorios, torna-se necessario que sejam satisfeitas as exigencias contidas no officio da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, o qual vos remetto por cópia (officio n. 99).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencição ao vosso officio n. 8, de 23 do mez proximo findo, encaminhado pela Directoria do Serviço de Industria Pastoral, que o Sr. ministro já providenciou junto aos directores das Estradas de Ferro Central do Brasil, Sorocabana Railway Company, Limited, S. Paulo-Rio Grande e S. Paulo Railway Company para que sejam attendidas pelas mesmas estradas as requisições de transporte do material que fizerdes no corrente anno.

Com taes providencias ficas habilitado a embarcar para esta Capital, com destino á estação Maritima, afim de ser entregue ao Ministerio da Marinha, o material que se destinava ás construcções dessa fazenda.

O referido material deve ser despachado integralmente, isto é, com todos os accessorios que lhe pertencerem, como parafusos, jaellas, etc. (officio n. 100).

— Sr. director da S. Paulo Railway Company:

Pego vos digneis providenciar afim de que sejam attendidas por essa estrada as requisições de transporte do material que forem feitas, no corrente anno, pelo director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná, engenheiro agronomo Gustavo dos Santos Silva d'Utra, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (aviso n. 101).

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Curitiba:

Pego vos digneis providenciar afim de que sejam attendidas por essa estrada as requisições de transporte de material que forem feitas, no corrente anno pelo director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, engenheiro agronomo Gustavo dos Santos Silva d'Utra, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (aviso n. 102).

—Sr. director da Sorocabana Railway Company, Limited:

Peco vos dignes providenciar afim, de que sejam attentas por essa estrada as requisições de transporte de material que forem feitas no corrente anno, pelo director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná, engenheiro agronomo Gustavo dos Santos Silva d'Utra, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (aviso n. 103).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignes de providenciar afim de que, por telegramma, seja autorizada a agencia dessa estrada em S. Paulo (estação do Norte) a attender as requisições de transporte de material que forem feitas pelo director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná, engenheiro-agronomo Gustavo dos Santos Silva d'Utra, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (aviso n. 104).

—Sr. bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, 3º official desta Directoria Geral.

Ao deixardes os trabalhos de que vos acheis incumbido no meu gabinete, cabe-me agradecer-vos os serviços que, com lealdade, criterio e zelo, prestastes no desempenho das vossas funções (officio n. 105).

TRIBUNAL DE CONTAS

13ª sessão ordinaria em 8 de fevereiro de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 171, de 21 de janeiro deste anno, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 1ª a 10ª, 12ª a 14ª e 16ª a 22ª, para despesas do ministerio no exercicio de 1918.— Ordenou-se o registro da distribuição constante das referidas tabellas.

N. 261, de 23 do mez passado, communicando que foram prorogados em 24 do mesmo mez os contractos celebrados em 4 de junho de 1917 com os engenheiros Altivo Castellar Leite e Abel Peixoto Meira, e em 13 de agosto do mesmo anno com o engenheiro Fiuza da Rocha, para servirem o primeiro e terceiro como geologos e o segundo como geologo ajudante dos trabalhos de sondagem de carvão de pedra e petroleo nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, conforme os termos publicados no *Diario Official* de 28 de janeiro ultimo.—Deu-se registro aos alludidos termos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 20, de 31 de janeiro findo, com a cópia do decreto n. 12.838, de 30, que abre o credito especial de 10:933\$752, para pagamento a Pedro Antonio Fagundes de differença de vencimentos que lhe competem como empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Ordenou-se o registro do credito.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 11:363\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despesas das verbas 3ª e 4ª, de 1917;

De 177\$776 ao Thesouro Nacional e 62\$500 a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, idem da verba 5ª, letra a, idem;

De 2:05 ao Thesouro Nacional, idem da verba 16ª, idem;

De 103\$478 ao mesmo Thesouro, e de 660\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, idem da verba 17ª, idem;

De 5:473\$ ao Estado de Minas Geraes, idem da verba 34ª, de 1918.

Autorizou-se o regisso, feitas as annullações indicadas nos pareceres.

De concessão de meio-soldo e montepio a DD. Olga Sant'Anna Nunes e Argelia Nunes Vieira e menores Elba, Armenia, Walter, Raime e Pardal, filhos do finado tenente coronel reformado do Exercito Raymundo Nunes Pereira.—Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 142, 257 e 4.010, de 8 e 10 de janeiro findo e 23 de outubro de 1917, relativos á distribuição dos creditos de 14:400\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª, de 1918; de 5:271\$ ao mesmo Thesouro, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.831, de 10 do mez passado, e de 201\$290 idem, por conta da verba 23ª, de 1917.—Registrou-se.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros relator e Alfredo Valladão, quanto ao registro das despesas de que trata o aviso n. 142 citado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 16, de 18 de janeiro proximo passado, com as tabellas de distribuição dos creditos da verba 15ª, para despesas do Ministerio no exercicio de 1918.—Deu-se registro á distribuição constante das tabellas.

Representação da 1ª Directoria sobre a tabella de distribuição dos creditos da verba 16ª para as despesas do Ministerio da Viação no exercicio de 1918, que veio annexo ao aviso n. 16, de 18 de janeiro findo.— Foi mandada registrar a distribuição constante da tabella.

Processos:

De tomada de contas sob n. 10.133, do medico da Armada Dr. Erasmo José da Cunha Lima.—Mandou-se lavar accórdão declarando quite o responsavel.

De prestação de fiança da agente postal da Gordura, no Estado do Rio de Janeiro, D. Arinda Gomes de Souza, de 360\$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a José de Souza Lima.—A fiança foi julgada idonea e sufficiente.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 245, de 26 do mez passado, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos para despesas das verbas 15ª e 23ª do ministerio no exercicio de 1918.—Registrou-se a distribuição constante das referidas tabellas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 20\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1917, com o pagamento de pensões de montepio civil que competem nesse anno a D. Delphina Lessa Pereira da Silva.—Deu-se registro á despesa, em face da disposição interpretativa do art. 192, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918;

De 2:05 ao Thesouro Nacional e de 37\$500 a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1917;

De 13:999 ao dito Thesouro, idem da verba 17ª, idem;

De 5:473\$ a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, idem da verba 34ª, de 1918.

Ordeu-se o registro, feitas as annullações indicadas nos processos.

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Julia de Medeiros e menores Elvirla, Antonieta, Ceadalina e Graciella Julia de Medeiros, Balduino e Durval Jolio de Medeiros e Helio;

De meio-soldo e montepio a D. Maria Amélia Pessoa de Mello.

Julgou-se legal a concessão das pensões, sendo a de meio soldo e montepio da ultima das habilitadas em face da disposição interpretativa do art. 192 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e ordenou-se o registro da despesa; officinando-se quanto á rectificação constante dos pareceres no ultimo dos citados processos.

De aposentadoria:

Requerimento do ex-contador da Delegacia Fiscal no Estado Paraná Olympio de Abreu Sá Souto Maior, pelo qual a revisão do seu processo de aposentaria, para o fim de ser incorporado aos seus vencimentos da inactividade a gratificação adicional de 50% que percebia na actividade.—Negou-se provimento ao recurso por estar provado o character de permanencia da concessão da gratificação adicional de modo a ser computada definitivamente como vencimento do cargo, desde que se verifica a mortalidade de auto-ização primitiva ao executivo e a sua reprodução annual na mesma especie.

O Sr. ministro relator deu o seguinte voto.

«Vencido. Votei para que fosse dado provimento ao recurso, por entender que a gratificação adicional reclamada equivale a um augmento de vencimentos cuja exigibilidade foi reconhecida pelo Congresso, quando approvou a emenda concessiva de tal vantagem, attendendo ás circumstancias salientadas perante a Camara dos Senhores Deputados pelo relator do orçamento da Fazenda, em 1910.

Parcece-me assim não se tratar de uma medida transitoria ou eventual nesse acrescimo de remuneração, em que importou a gratificação consignada na lei da despesa para 1911 e mantida até á actualidade.

O dispositivo referente á gratificação em causa revestiu-se, a meu ver, de character permanente, revigorado, como o foi, nas leis orçamentarias de 1912, 1913 e 1916, que dispuzeram sobre gratificações adicionais por tempo de serviço e para representação, cogitando da supressão destas e da conservação daquella.

Os funcionarios contemplados com a gratificação pagaram imposto de sello correspondente á melhoria, e esta, de então em diante, foi sempre computada no calculo para o desconto relativo ao imposto sobre vencimentos.

Percebida ininterruptamente durante annos consecutivos pelo funcionario, que della gozava quando foi aposentado com todos os vencimentos, por contar mais de 35 annos de serviço, a referida gratificação estava já incorporada ao seu patrimonio fazendo parte integrante do seu contracto com o Estado, e constituindo um direito adquirido, de que não se pôde despojar, emprestando effeito retroactivo á lei vigente da despesa, que, reproduzindo a disposição da lei da Despesa para 1917, prohibe a concessão de gratificações sob qualquer pretexto ou fundamento.»

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 76, de 29 de janeiro proximo findo, pagamento de 8:622\$500 á Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, proveniente de transportes realizados em 1917.—Recusou-se registro á despesa por ter sido ordenada em importância menor do que a devida, á vista do erro de calculo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 101, 213, 260 e 3.515, de 8, 11 e 10 do mez passado, e de 12 de setembro de 1917, sobre a distribuição dos creditos de 6:447\$422 ao Thesouro Nacional, por conta de varias verbas do orçamento de 1918; de 690\$ ao mesmo Thesouro, idem da verba 35ª; de 3:099\$200, idem idem do decreto n. 12.827, de 10 de janeiro citado, e de 480\$ idem, idem da verba 23ª, de 1917.—Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 288, de 15 do mez passado, credito de 5:700\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 6ª, de 1917.—Registrrou-se, feita a devida annullação.

Processos:

De revisão de contas, sob n. 1.028, do ex-almoxarife da Repacificação Geral dos Correios Antonio de Souza Martins.—O Tribunal mandou lavar accórdão mantendo a decisão constante do de 8 de fevereiro de 1901, que julgou quite o dito responsavel e autorizou a baixa na sua fiança.

O Sr. ministro Alfredo Valladão deixou de votar por ter funcionado anteriormente no processo como representante do ministerio publico.

De prestação de fiança do escrivão da Mesa de rendas federaes em Santa Isabel, no Estado do Rio Grande do Sul, José Albino Sperb, de 1:500\$ em uma caderneta da Caixa Economica.—A fiança foi considerada idonea e sufficiente.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 6.03 ao Thesouro Nacional, 266\$664 ao mesmo Thesouro e 369\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da verba 5ª, lettra a, de 1917:

De 278\$709, á no Estado de Pernambuco, idem da verba 17ª, idem;

De 5:475\$, á no Estado de Minas Geraes e de 3:020\$ á no Rio Grande do Sul, idem da verba 34ª, de 1918.

Autorizou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão de montepio civil a D. Rosa Francisca Lopes da Costa e a D. Georgina Pereira Lage e menores Durvalina, Maria e Conceição.—Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 47, de 4 do mez passado, sobre a distribuição de 1.863:481\$310 á varias Delegacias Fiscaes nos Estados e á Directoria de Contabilidade da Guerra, por conta das verbas 8ª, 9ª e 14ª, de 1917.—Fez-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 100, de 8 do mez passado, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 10, 11ª e 14ª, para despesas do ministerio no exercicio de 1918.—Deu-se registro á distribuição constante das tabellas.

Ns. 113 e 308, de 8 e 15, creditos de réis 14:083\$ ao Thesouro Nacional, por conta de diversas verbas do orçamento de 1918, e de 2:400\$ ao mesmo Thesouro, idem da verba 36ª.—Registrrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 5, de 29 do mez passado, com a cópia do contracto effectuado com a Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger», para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em 1918.—Deu-se registro ao contracto.

N. 1.238, de 4 de maio de 1917, pagamento de 2:000\$ a Manoel Francisco dos Santos, pela aquisição feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil do terreno e aguada de sua propriedade, sitos em Congonhas do Campo, no Estado de Minas Geraes, á conta do credito aberto pelo decreto n. 11.918, de 22 de janeiro de 1916.—Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de sua classificação.

Processos:

De tomada de contas ns. 10.132 e 10.134, dos patrões-móres Abel Francisco do Amorim, na Capitania do Porto de Santa Catharina, e José Gomes da Silva, na do Espirito Santo.—O Tribunal fez lavar accórdãos declarando quitas os mencionados responsaveis;

De prestação de fiança da agente postal do Andrade Araujo, no Estado do Rio de Janeiro, D. Carolina Eugenia Huguenin, de 369\$, em uma caderneta da Caixa Economica.—Julgou-se a fiança idonea e sufficiente.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam, e conforme processos relatados pelos mesmos Srs. ministros:

De 500\$, pelo delegado de saúde do 8º districto sanitario Dr. Candido Barroso do Amaral, com despesas a seu cargo, em 1917;

De 1:000\$, pelo almoxarife do Hospital São Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira, idem, idem;

De 500\$, pelo quartel-mestre geral do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, idem, idem;

De 1:000\$, pelo porteiro da Directoria Geral de Saúde Publica, idem, idem;

De 500\$, pelo delegado de saúde do 6º districto sanitario Dr. Theophilo de Almeida Torres, idem, idem.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 1 e 5 do corrente e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Augusto Pereira da Silva Lima, do assistente da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Alberto Lacente, do ex-collector federal Francisco Correia da Silveira, do ex-fiel de armazem Pedro Emydio Leal, e da ex-agente do Correio D. Maria Barbosa da Silva, mandando expedir-lhes quitação, declarando em credito a dita ex-agente e autorizando a baixa das fianças prestadas pelos referidos ex-collector e ex-fiel do armazem; e do ex-agente do Correio Antonio Joaquim de Moraes, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da móra.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 6, 7 e 8 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

14ª sessão ordinaria em 13 de fevereiro de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO—SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão e director Luiz R. Rosa lo, em substituição do Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 29ª, de 1917, da quantia de 530\$ como indemnização de bemfeitorias executadas por D. Philomena Marotta Jannuzzi em terreno de sua propriedade em Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro.—Recusou-se registro á despeza, visto verificar-se que a conta data de 1915 e não pôde por isso correr pelo credito aberto em virtude do decreto n. 11.402, de 20 de dezembro de 1914, além do não constar da relação publicada no *Diario do Congresso*, de 4 de novembro desso anno o nome da credora com a importancia de 50.500\$.

De distribuição dos creditos:

De 117\$837 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, e de 300\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, lettra a de 1917;

De 12:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, idem da verba 34ª, de 1918.

Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a D. Maria dos Santos Dutra e D. Eudoxia Dutra Baraúna;

De aposentadoria ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Estado da Parahyba, Nivaldo de Araujo Soares.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria do que se trata e ordenou-se o registro da despeza.

De montepio civil a D. Guilhermina Maria de Jesus e menores Durvalina e Ermelinda, viuva e filhas do foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bruno Soares.—Foi convertido o julgamento em diligencia afim de que seja provado qual o nome com que foi nomeado o contribuinte, bem assim si consta officialmente naquella estrala a alteração de Bruno Schultz para Bruno Soares.

De aposentadorias:

Apostilla lançada no titulo declaratorio do vencimento da inactividade do 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Arthur da Motta Macedo, para o abono da importancia annual de 9:330\$ e não a de 6:960\$ indicada no titulo.—Convertou-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser presente ao tribunal o processo relativo ao engenheiro Epaninondas Barreto, referido na informação de fls. 24 do processo.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 69, de 29 do mez passado, solicitando que a The Leopoldina Railway Company, Limited seja paga o quantia de 8:187\$499, proveniente de transportes realizados em 1917.—Negou-se registro á despeza, por não constar os nomes dos viajantes nem os motivos de concessão de passagens e bem assim haver excesso de transporte de bagagem nos documentos de que tratam os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 251 e 419, de 19 e 25 de janeiro findo, sobre a distribuição dos creditos de 6:9.65\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.825, de 10 daquelle mez, e de 2:40\$ ao mesmo Thesouro, idem da verba 36ª de 1918.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 163, de 10 do mez de janeiro passado, sobre o pagamento de Hime & Comp., da quantia de 4:06\$410, em que impõe as varias contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1917.—Recusou-se registro á despeza por impropriedade da classificação da mesma no credito aberto pelo decreto n. 11.917, de 25 de janeiro de 1916. Os demandados de compensação referem-se a fornecimentos á 3ª divisão

da estrada, em virtude do contracto geral registrado em 31 de julho de 1917 e não para a conclusão das obras do prolongamento para Bello Horizonte do que trata o decreto n. 11.917, de 1916.

Processo de prestação de fiança da agente postal em Menino Deus, no Estado do Rio Grande do Sul, D. Waldomira Almeida, de 720\$, em uma caderneta da Caixa Economica. — Considerou-se a fiança idonea e sufficiente.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 4 do corrente, sobre a distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 30ª, de 1918. — Fez-se o registro.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 85\$104 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1917;

De 7:300\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem da verba 3ª, de 1918. — Registrou-se, feitas as annullações indicadas nos processos.

De concessão:

De montepio civil a D. Innocencia Flaúsina da Conceição e menor Juracy, e ás menores Maria Antonietta e Alzira, irmãs do finado amanuense da Administração dos Correios do Estado do S. Paulo, Marcilio do Paula Ramos;

De meio soldo e montepio a D. Escolastica Silveira Nobrega.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata o ordenou-se o registro da despesa.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão (relator) no julgamento do processo de D. Escolastica Silveira Nobrega.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

Ns. 193, 245 e 411 do 7, 10 e 24 de janeiro findo, e 3.519 e 3.553, de 12 e 13 de setembro de 1917, sobre a distribuição dos creditos de 79:357\$728, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª de 1917, de 2:040\$ ao mesmo Thesouro, idem do decreto n. 12.829, de 10 de janeiro citado, de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem da verba 36ª de 1918, e 337\$333 ao dito Thesouro, idem da verba 23ª de 1917. — Autorizou-se o registro.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão (relator) no julgamento da despesa constante dos dous ultimos avisos e referentes a gratificações additionaes.

N. 629, do 5 do corrente, com as tabellas de distribuição dos creditos destinados ás despesas da verba 6ª do orçamento de 1918. — Registrou-se a distribuição constante das tabellas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 8, de 12 de janeiro proximo passado, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 8ª e 12ª, destinados ás despesas do ministerio no exercicio de 1918. — Deu-se registro á distribuição constante das tabellas.

Processos de prestação de fiança:

Do agente de compras do Ministerio da Guerra Osniundo Pinto Pimentel, de 2:000\$, em duas apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma;

Da agente do Correio de Divina Pastora, no Estado do Sergipe, D. Joannita de Oliveira Mello, de 360\$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Odon Silva.

As fianças foram consideradas idoneas e sufficientes.

— Relatados pelo Sr. director L. R. Rosado:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 29 B, de 31 de janeiro findo, com a cópia do decreto n. 12.792, de 2, que abre o credito especial de 28:309\$399, para o pagamento devido ao Dr. Antonio Joaquim da Silva Rosado, em virtude de sentença judicial. — Deu-se registro ao credito.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 400\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1917;

De 71\$854 ao mesmo Thesouro, idem da verba 17ª, idem.

Ordenou-se o registro, feitas as devidas anotações.

De concessão de montepio civil:

A D. Luiza Antonietta Bueno, D. Francisca Gama da Silva e sua filha Sebastiana Gama, DD. Gertrudes e Felicissima Corrêa Pinto, D. Rita Maria de Moraes, D. Folicidade Alvos Penna e menores Cleonice de Lourdes e Maria de Lourdes Penna, Paulo e Virginia, e apostillas feitas nos titulos dos tres primeiros menores, para o abono de mais a importancia annual de 133\$333 a cada um. — Julgou-se legal a concessão das pensões e devida mente feitas as apostillas e ordenou-se o registro da despesa.

A D. Flora Maria Pimenta da Silva e menores Maria José e Alzira, viuva e filhos do machinista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central de Pernambuco Manoel Fernandes Pimenta da Silva. — Considerou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa, officiando-se ao ministerio sobre a declaração no titulo do estado de viuva de D. Flora Maria Pimenta da Silva.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 254 e 440, de 10 e 25 de janeiro ultimo, creditos de 1:200\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 12.830, de 10 desso mez, e de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Pará, idem da verba 36ª, de 1918. — Ordenou-se o registro.

Ns. 490 e 526, de 28 e 31, transmittindo, por copias, os contractos celebrados entre a Brigada Policial do Districto Federal e Fontes Garcia e Comp., J. L. Costa & Comp. e outros, para fornecimentos de varios artigos no corrente anno, e entre o Corpo de Bombeiros e a Sociedade Anonyma Serraria Moss, José da Silva & Comp., Vinha Fernandes & Comp. e outros, para supprimentos de madeiras e outros artigos. — Deu-se registro aos contractos.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 6, de 12 do mez passado, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 9ª e 10ª para despesas do ministerio no exercicio de 1918. — Mandou-se dar registro á distribuição constante das alludidas tabellas.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 19 e 27, de 22 e 28 de janeiro findo, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 6ª, ns. III e IV, e 2ª, para despesas do ministerio no exercicio de 1918. — Foi ordenado o registro da distribuição constante das referidas tabellas.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 1:500\$, feita pelo porteiro da Estatística Commercial, com despesas a seu cargo, em 1917, por conta do adiantamento que recebera e conforme processo relatado pelo Sr. director Luiz R. Rosado.

Pelo Tribunal foi approvada a redação dos accordãos lavrados pelos Srs. ministros Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão nos processos julgados nas sessões de 1 e 8 deste mez e relativos ás contas do medico da

Armada Dr. Erasmo José da Cunha Lima, dos patrões-móres José Gomes da Silva e Abel Francisco de Amorim, e dos ex-agentes do Correio Tito Synesio de Aragão e Emygdio da Oliveira Horta, mandando expedir-lhes quitação e tambem declarando em credito o ultimo dos referidos ex-agentes do Correio.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official*, em 9 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e desgnou o dia 15 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 13 do corrente.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio: Avisos:

N. 2.786, de 10 de novembro ultimo pagamento de 326\$710 a S. Lara & Comp.; do fornecimentos em 1917;

N. 2.843, de 16 inem, idem de 65\$400 a Leopoldina Railway Company, Limited de passagens idem, idem;

N. 227, de 25 de janeiro ultimo idem de 1:748\$600 da folha dos diaristas da Estação Geral do Experimentação em Campos em dezembro ultimo;

N. 229, idem idem de 30\$ a Dionysio Constantino de gratificação em novembro ultimo;

N. 230, idem, idem de 120\$ a José Alves idem em novembro ultimo;

N. 232, idem, idem de 302\$ a diversos do fornecimentos em 1917;

N. 248, de 26, idem, idem de 150\$ da folha dos trabalhadores do Nucleo Colonial Visconde de Mauá idem, idem;

N. 249, idem, idem de 770\$ a Russell Henry Cook de gratificação em dezembro ultimo;

N. 323, de 2 do corrente idem de 496\$ da folha dos auxiliares extraordinarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia em dezembro ultimo;

N. 323, de 4 idem idem de 600\$ a Raymundo de Araujo Castro de ajuda de custo;

N. 326, idem, idem de 268\$ da folha de diarias dos observadores extraordinarios em novembro e dezembro ult mos.

— Ministerio da Fazenda:

Requisição do juizo do direito da Comarca de Vassouras, pagamento de 98\$963, a Italla Avellã, de juros vencidos;

Requerimento de Licinio Fortunato idem de 600\$ de ajuda de custo,

Officio da Recebedoria da Capital n. 8 de 18 de janeiro ultimo, idem de 960\$ a João Lydio Barbosa para despesas a seu cargo no 1º semestre do corrente anno;

Idem da Imprensa Nacional, n. 64 de 19 idem, idem 616\$ a James Wheatly de fornecimentos em 1917;

Idem da Directoria de Estatística Commercial n. 143 A de 10 de novembro ultimo idem de 260\$950 a J. L. Costa & Comp., idem, idem;

Idem do Laboratorio Nacional do Analyses n. 14 de 10 de janeiro ultimo, idem de 132\$500 a Moreno Borlido & Comp., idem, idem;

Idem, idem n. 25 de 14 idem de 480\$ a Venancio Gonçalves para despesas a seu cargo no 1º semestre do corrente anno;

Idem da Inspectoria de Seguros n. 36 de 23 de novembro ultimo idem de 165\$ a Casp Leuzinger de fornecimentos em outubro ultimo;

Requerimento de J. L. Costa & Comp.; idem de 1:312\$950 idem, idem;

Idem de American Bank. Not Company idem de 19:002\$071 de fornecimentos de notas idem, idem.

Exercícios findos :
Pagamentos de :
48 1/2 a Luiza Maria de Camargo ;
7:800\$ a Joanna Christiana H. Thompson
Flores ;
560\$016 a Josephina Villares Lorena ;
230\$ a Francisco José da Silva ;
1:408\$ a João Gabriel dos Santos ;
19:683\$27 a Idalina Corrêa Caldas ;
612\$ a Alvaro de Figueiredo ;
1:000\$ a Joanna Ardas Abrantes ;
650\$ a Julia Ayres Vianna ;
1:003\$ a Julia Symphronia Gonçalves Freiro ;
522\$916 a Angelina Pinzarrone Gomes ;
1:408\$869 a Anna Campello Bezerra Cavalcanti ;
1:784\$616 a Etelvina Fernandes de Andrade ;
972\$ a Pata Gaspar ;
1:600\$ a Helena Coelho de Castilhos ;
891\$333 a Heraclito Fioravanti ;
1:138\$86 a Rosa da Fonseca Guimarães ;
De 624\$995 a Josepha Anastacia Santos Manso Garcia ;
De 1:600\$ a Leocadia Alves Teixeira ;
De 500\$ a Leopoldino Furtado Martins Vêras ;
De 3:482\$254 a Margarida de Assumpção Pessoa ;
De 1:148\$387 a Maria da Conceição Bezerra de Menezes ;
De 1:600\$ a Julietta Guanabario Mattoso ;
De 2:400\$ a Debora Barbosa de Oliveira ;
De 2:400\$ a Louise Simon Eugenie Meuirement de Barros ;
De 625\$ a Maria Parisina Ferrari da Fonseca.
De 200\$ a Isaura Serpa Dias de Aguiar ;
De 133\$ a João Manoel Martins ;
De 365\$233 a Costa & Irmão ;
De 2:983\$676 a Irene e outros ;
De 12:700\$ a A. M. Oliveira & Comp. ;
De 1538\$333 a Eugenia e Thereza Colonna ;
De 1:993\$330 a Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos ;
De 1:440\$ a Elpidio de Mattos Guimarães ;
De 1:073\$258 a José Freire Hughes ;
De 590\$ a Pedro de Alcantara Barbosa ;
De 1:440\$ a Ulysses Reis de Araujo Góes ;
De 85:714\$ a Maria Esther Salgado Duarte Reis.
— Ministerio da Guerra—Avisos:
N. 70, de 29 de janeiro ultimo, pagamento de 15:119\$330 ao Lloyd Brasileiro de transporte em 1917 ;
N. 71, i em, idem de 5:062\$800 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande de transporte idem, idem.
— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:
N. 432, de 26 de janeiro ultimo, pagamento de 15:851\$935 a diversos, de fornecimentos em 1917 ;
N. 339, de 19, idem, idem de 100\$ a Edmundo Ribeiro do Carmo para despesas a seu cargo no corrente anno ;
N. 209, de 9 idem, idem de 349\$800 ao jornal *O Trabalho*, de publicações em 1917 ;
N. 329, de 19 idem, idem de 337:200 a Gomes Pereira, de fornecimentos idem, idem ;
N. 336, idem, idem de 128\$100 a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes, idem, idem ;
N. 340, idem, idem de 1:800\$ a Desiderio Pagani para despesas a seu cargo no corrente anno ;
N. 249, de 14, idem, idem de 1:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, de aluguel de casa em dezembro ultimo.
Ministerio da Marinha — Avisos :
N. 369, de 22 de janeiro ultimo, pagamento de 53\$500 a Alexandre Gonçalves de Oliveira, de despesas effectuadas pelo mesmo de agosto a dezembro ultimo ;

N. 370, idem, idem de 10\$730 a Alvaro Imbassahy, idem em dezembro ultimo.
— Ministerio das Relações Exteriores :
Aviso n. 32, de 31 de janeiro ultimo pagamento de 3:977\$979, da folha de salarios dos serventes em janeiro ultimo.
— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :
N. 3:102, de 22 de setembro ultimo, pagamento de 485 a The Leopoldina Railway Company, Limited de passagens em 1917 ;
N. 268, de 17 de janeiro ultimo, pagamento de 53:231\$838 a diversos de fornecimentos idem, idem ;
N. 612, de 23 idem, idem de 11:914\$360 idem, idem, idem ;
N. 641, idem, idem de 200\$ a Adalberto Pitta Pinheiro de gratificação em dezembro ultimo ;
N. 649 idem, idem de 301\$036 a Luciano Martins Vêras de diferença de vencimentos idem, idem ;
N. 604, de 25 idem, idem de 915\$ a Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida de diarias em novembro e dezembro ultimos ;
N. 600, idem, idem de 4:381\$714 a Companhia do Gaz de fornecimentos em 1917 ;
N. 506, de 23 idem, idem de 63:058\$477 a Companhia S. Luiz a Caxias, de trabalhos executados em agosto ultimo ;
N. 592, de 24 idem, idem de 577\$100 a Villas Bôas & Comp., de fornecimentos em 1917 ;
N. 669, de 30 idem, idem de 39:373\$197 a diversos idem, idem, idem ;
N. 647, de 26 idem, idem de 215\$280 a Companhia Nacional de Navegação Costeira de transportes idem, idem ;
N. 660, de 29 idem, idem de 1:733\$199 a diversos, de fornecimentos idem, idem ;
N. 661, idem, idem de 952\$250 idem, idem, idem ;
N. 662, idem, idem de 194\$290 idem, idem, idem.
Despachos do Sr. ministro presidente em 14 do corrente.
Ministerio da Fazenda :
Despacho sem numero do zelador do Palacio Guanabara, pagamento de 1:740\$ da folha do pessoal encarregado da conservação em janeiro ultimo.
Exercícios findos :
Pagamento de :
1:350\$375 a Etelvina Faria de Aquino ;
1:804\$445 a Metilde Such Costa ;
600\$ a Maria Ferreira de Góes Castilho ;
300\$ a João Marques Monteiro ;
275\$ a Maria José de Azevedo Bomtempo.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :
N. 423, de 25 de janeiro ultimo, pagamento de 8:034\$400 de folha do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção do Distrito Federal em dezembro ultimo ;
N. 509, de 20 idem, idem de 500\$ a Candido Barroso do Amaral, para despesas de prompto pagamento no corrente anno.
— Ministerio da Marinha — Avisos :
N. 424, de 24 de janeiro ultimo, pagamento de 702\$500 a diversos, de fornecimentos em 1917 ;
N. 444, de 26 idem, idem de 6:387\$800 idem, idem, idem.
— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos :
N. 249, de 31 de outubro ultimo, pagamento de 599\$300 a Sorocabana Railway Company, de fornecimentos em 1917 ;
N. 259, de 31 idem, idem de 296\$600 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, idem de passagens, idem, idem ;
N. 254, idem, idem de 342\$600 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, idem, idem ;

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :
N. 4:79, de 22 de dezembro ultimo, pagamento de 916:860\$398, ouro, a Société de Construction du Port de Pernambuco, de trabalhos executados em julho ultimo ;
N. 656, de 29 de janeiro ultimo, idem de 6:628\$309 a diversos, de fornecimentos em 1917 ;
N. 637, idem, idem de 469\$ a José Pires do Rio, de diarias de outubro a dezembro ultimos ;
N. 682, de 30 idem, idem de 803\$678 a diversos, de fornecimentos em 1917 ;
N. 860, de 5 do corrente, idem de 4:712\$250 idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de um lote de terreno á rua do Senado sem numero, entre dous terrenos que ficam juntos aos predios ns. 230 e 244, pertencentes ao espolio do finado Manoel Rodrigues Pinheiro e avaliado em 17:500\$000

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito, interino da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 12 de Fevereiro, logo após a audiençia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do «Forum» á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão, de venda e arrematação a quem mais dêr acima da avaliação, o terreno sem numero, da rua do Senado, pertencente ao referido espolio e que se segue: Lote do terreno, sem numero, á rua do Senado, entre dous terrenos que ficam juntos aos predios ns. 230 e 244, parte plana o parto em barreira, medindo de largura, na frente 6m,60 e de comprimento, a parte plana 23,m10, confinando com a barreira que se estende até a muralha do predio á rua Frei Caneca n. 71, onde mede 9m,00 de largura. O terreno é murado na frente, com um portão de madeira, e cercado de madeira, e zinco dos lados. Avaliado em 17:500\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerido pelo inventariante do espolio com a concordancia de todos os interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos que se acham no cartorio do escrivão que este subseveve, á rua dos Invalidos numero 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1918. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subsevevi. *Leopoldo Augusto de Lima*. (Selliada na forma da lei). Confere. — Pelo escrivão *Armando Leite Nogueira*, escrevente Juramentado.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível**Fallencia de José Antonio Lopes****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Antonio Lopes, estabelecido á rua S. Leopoldo n. 84, com o commercio de casa de pasto, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Adelino Marques Sampaio, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Antonio Lopes, estabelecido á rua São Leopoldo n. 84, por sentença deste juizo de 14 de janeiro de 1913, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de dezembro de 1918. Foi nomeado syndico o credor Adelino Marques Sampaio, residente á rua Monte Alegre n. 30, ficando os credores da dita firma fallida notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 9 de fevereiro de 1918, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1918. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme.) O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível**Fallencia de José Antonio Lopes****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de José Antonio Lopes que a assembléa foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1918. — O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Severino Ilidio de Vasconcellos****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Severino Ilidio de Vasconcellos, commerciante, estabelecido á rua General Pedra n. 445, e Dr. Pedro Rodrigues ns. 39 e 41, nesta cidade, na fórma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Dr. Thierry de Alvarenga, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a

fallencia do negociante Severino Ilidio de Vasconcellos, commerciante, estabelecido á rua General Pedra n. 445 e Dr. Pedro Rodrigues ns. 39 e 41, nesta cidade, por sentença deste juizo de 5 de fevereiro de 1918, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 19 de dezembro de 1917. Foram nomeados syndicos os credores Prista & Comp., residentes á rua 1ª de Março n. 105, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 5 de março de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1918. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia do leiloeiro Miguel Barbosa Gomes de Oliveira****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatória de Elias Truzman, pela quantia de 4668050, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer do syndico.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia do leiloeiro Miguel Barbosa Gomes de Oliveira****AVISO AOS CREDITORES**

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatória de Mauricio Silberberg, pela quantia de 1:796\$700, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer do syndico.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, á ausente em lugar incerto e não sabido, a herdeira D. Blanche Casteau, para sciencia do inventario dos bens deixados pelos finados Julio Perris e Maria Paulina Perris, na fórma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo a cartorio

respectivo se processam os autos de inventario dos bens deixados pelos finados Julio Perris e Maria Paulina Perris, dos quaes é inventariante Felix Jund, e ora por parte do inventariante foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Felix Jund, inventariante dos finados Julio Perris e sua mulher Maria Paulina Perris, estando feitas as avaliações dos bens deixados por esses finados, mas estando ausente em lugar incerto e não sabido a herdeira maior Blanche Casteau, requer a V. Ex. que justificado quanto basta, seja ella citada por editaes para assistir aos termos do referido inventario sob pena de revelia. Assim o supplicante P. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918. — Octavio Gonçalves Guimarães, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho — Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 8-1-18. — Souza Gomes. E tendo o supplicante justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido da herdeira ora citada, foi a dita justificação julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se cita a herdeira D. Blanche Casteau, residente em lugar incerto e não sabido para no prazo de 30 dias do presente edital fazer-se representar ou vir assistir aos termos do inventario dos bens deixados pelos finados Julio Perris e Maria Paulina Perris, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia á supplicada, mandou passar o presente e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juiz da Setima Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a D. Maria Elisa de Souza Vieira, ou a seus herdeiros e successores, para pagamento da quantia de 5:124\$118 juros e custas, no executivo hypothecario que lhe move João Soares Dias na fórma abaixo:

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de João Soares Dias, como inventariante do espolio de Antonio Machado Lourenço e sua mulher, no executivo hypothecario que move a Maria Elisa de Souza Vieira, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível. João Soares Dias, na qualidade de inventariante dos bens dos finados Ludovina Candida Machado e Antonio Machado Lourenço, tendo requerido sequestro dos immoveis á rua da Republica n. 19, antigo, hoje 99, obrigados por hypotheca de Maria Elisa de Souza Vieira, ao finado Antonio Machado Lourenço, como a devedora esteja ausente, em lugar incerto e não sabido, requer o supplicante a V. Ex. se digno justificado quanto basta, mandar expedir editaes de citação da supplicada e, caso seja fallecida, a seus herdeiros e successores para, decorrido o prazo de 30 dias, virem pagar a importância do credito hypothecario, juros, pena convencional, no total de 5:124\$118, custas

os juros que accrescerem até o pagamento, sob pena de resolver-se o sequestro em penhora, citados para, na primeira audiência, virem ver assignar-se-lhes o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando intimados para os demais termos da acção até final. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1917. — Octavio Gonçalves Guimarães, advogado. (Estava legalmente sellada.) Em cuja petição proferi o seguinte despacho: Sim, designando o escrivão. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1917. — Cardoso de Mello. Em virtude de cujo despacho, tendo se procedido á necessaria justificação, hei por citados a supplicada D. Maria Elisa de Souza Vieira e a seus herdeiros e successores, caso seja fallecida, para sciencia do inteiro teor da petição supra transcripta, para os fins e sob as penas na mesma comminadas. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1917. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Teixeira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que são réos João Francisco Regis e Paulo Vieira, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e como não tenham elles sido encontrados, pelo presente os chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecerem neste juizo, afim de responderem ao dito processo e nelle defenderem-se, sob pena de revelia, notificando-os de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás tres horas, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — Edgard Costa.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo Alvaro Paes Leme de Abreu, como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente os chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás tres horas, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — Edgard Costa.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasílio Ferreira da Silva, 1º supplente em exercicio no cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, por conveniencia dos interesses da Justiça, resolveu transferir a sede deste juizo da rua José dos Reis n. 7, Engenho de Dentro, para a rua João Vicente n. 103, Madureira, continuando as audiencias a terem logar ás quartas e sabbados, ás 12 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1918. Eu, Lupercio Garcia, escrivão interino, o escrevi. — João Brasílio Ferreira da Silva.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasílio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com a prazo digo edital virem, ou delle noticia tiverem, que foi denunciado e processado neste juizo como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, o individuo de nome Basilio Reis, tendo sido afinal condemnado á pena de tres mezes de prisão celular. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, para sciencia da sentença, em virtude de achar-se fóra desta Capital, pelo presente edital fica o dito Basilio Reis citado para sciencia da mesma sentença, e a interpor o recurso que quizer, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, sob as penas da lei. E para conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar este, que será affixado no lugar do costume onde funciona esta pretoria, á rua João Vicente n. 103, Madureira, e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 9 de fevereiro de 1918. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lupercio Garcia, escrivão, o subscrevi. — João Brasílio Ferreira da Silva.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Termo do contracto celebrado entre as Estradas de Ferro de Baturité e Sobral (Rêde de Viação Cearense) e a firma commercial Assis Bezerra, estabelecida á rua do Major Facundo numero cento e onze, nesta capital, para o fornecimento do material necessario ao trafego das referidas Estradas, durante o anno de mil novecentos e dezoito (1918).

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, presentes na Directoria da Rêde de Viação Cearense o respectivo director, engenheiro civil Henrique Eduardo Couto Fernandes, o senhor Assis Bezerra, commerciante estabelecido á rua do Major Facundo numero cento e onze, nesta capital, entre si ajustaram o fornecimento do material necessario ao trafego das Estradas de Ferro de Baturité e Sobral, que constituem as estradas em trafego da Rêde de Viação Cearense, durante o anno de mil novecentos e

dezoito, de conformidade com as clausulas seguintes:

I—De accordo com o edital publicado no *Diario Official* numero duzentos e sessenta e seis, de dezete de novembro do anno proximo passado e, posteriormente, na *Gazeta Official* do Estado do Ceará, numero cento e quarenta e cinco, de 8 de dezembro do mesmo anno, a firma contractante obriga-se a fornecer ás estradas acima mencionadas, pelos preços constantes de sua proposta publicada na *Gazeta Official* do Estado do Ceará, numero cento e cincoenta e quatro, de primeiro do corrente, accêita em concorrência publica, por ser a unica apresentada, os artigos a que se refere o Grupo B—papelaria—, com excepção das referencias T 11 e T 13—, constantes dos numeros cento e dezanove e cento e vinte e um da relação que acompanhou o respectivo edital de concorrência; o primeiro, por não trazer preço; e o segundo, por estar fóra do uso, os quaes foram devidamente cancelados.

II—As qualidades dos materiaes a serem fornecidos, serão iguaes ás das amostras que esti eram e continuam expostas no mostruario do Almoxarifado, para o devido confronto.

III—Os pedidos de materiaes feitos pelo Almoxarifado deverão ser attendidos dentro de cinco dias, contados da data em que for entregue ao contractante a «*cr* em da compra», sendo, porém, esse prazo dilatado até quinze dias, no maximo, préviamente notificado nas respectivas requisições, para os materiaes que exigirem preparo. A prazos identicos ficarão sujeitos os materiaes que, não estando de accordo com as obrigações deste contracto, tenham sido recusados.

IV—Em caso de não ser satisfeito pelo contractante qualquer um dos prazos indicados na clausula anterior, ficará o mesmo contractante sujeito á multa de vinte por cento sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, multa que será imposta pela directoria, mediante proposta do almoxarifado, podendo a directoria, no caso de reincidencia, mandar comprar os ditos materiaes, independente deste contracto, em qualquer parte.

V—A diferença de preço dos materiaes comprados fóra deste contracto, no caso estipulado na clausula anterior, correrá por conta do contractante, sendo ainda esta diferença, bem como a das multas, deduzida da primeira conta que haja de ser paga ou da caução a que se refere a clausula seguinte, no caso do não haver conta a ser paga.

VI—Para garantia da execução deste contracto, fica depositada na Thesouraria da Estrada de Ferro de Baturité a importância de quinhentos mil réis (500\$) relativa á caução a que se refere a clausula II do edital de concorrência, só podendo ser a mesma restituída depois de completamente findo este contracto e liquidada toda a responsabilidade delle resultante.

VII—Desfalçada a caução, em virtude das aquisições de que trata a clausula IV, será a firma contractante obrigada a integralizal-a dentro de tres dias, sob pena de rescisão do presente contracto.

VIII—No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira e quarta, poderá a directoria rescindir o presente contracto e, neste caso, ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução a que se refere a clausula sexta.

IX—Os materiaes serão entregues no Almoxarifado, nesta Capital, cabendo ao contractante a obrigação de acondiciona-los do melhor modo e transportal-os até aquelle local, por sua conta propria.

X—Os pagamentos serão mensaes e effectuados em moeda corrente nacional, pela Thesouraria da Estrada de Ferro de Baturité,

após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoarifado e pela Contabilidade.

XI — As despesas provenientes do presente contracto correrão por conta do art. 129, n. 6, verba IV, da lei n. 3.437 de 6 de janeiro do corrente anno, — consignação «Material».

XII — O selo proporcional devido pelo presente contracto, será cobrado parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos, cobrando-se pelo presente termo a taxa de cento e noventa e oito réis por linha a que se refere o parágrafo IV, numero vinte e quatro, da tabella B do regulamento aprovado pela lei citada.

XIII — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito.

Lido e achado conforme o presente termo, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Julio Viana da Silva Tavares, official-maior da Estrada de Ferro de Baturité, o subscrevo. For ajeza. 18 de janeiro de 1918. — Henrique E. Couto Fernandes. — Assis Bezerra. — Como testemunhas: Cicero Moreno Cardoso. — Octavio Memoria. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte mil e duzentos réis. Está conforme o original. Fortaleza, 22 de janeiro de 1918. — Edmilson Severiano de Oliveira, official. Rede de Viação Cearense, secretaria. Visto, H. Couto Fernandes, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

Termo de renovação do contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e Astronomia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, representada por seu director Dr. Henrique Morize, e a excellentissima senhora dona Maria Silvina Pitanga de Almeida e seus irmãos para aluguel do predio da rua General José Christino numero quarenta e cinco.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezoito, vigesimo nono da Republica, presentes na secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no morro do Castello, o respectivo director, Dr. Henrique Morize, e a excellentissima senhora dona Maria Silvina Pitanga de Almeida por si e por seus irmãos dona Marianna Pitanga de Almeida, Silvino José Pitanga de Almeida e José Assumpção Viriato de Araujo, conforme proenração passada no tabellião doutor Belisario Fernandes da Silva Tavora no livro numero cento e oitenta e um, folhas duzentas, e que fica archivada nesta repartição, tendo em vista a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio e o disposto no artigo setenta e dois, letra f, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, modificado pelo artigo cento e um da lei tres mil duzentos e trinta e dois, de cinco de janeiro do anno de mil novecentos e dezeseite, accordam o seguinte:

Primeiro — A Directoria de Meteorologia e Astronomia aluga o predio da rua General José Christino numero quarenta e cinco, pertencente á excellentissima senhora dona Maria Silvina Pitanga de Almeida e seus irmãos

para nelle ser installado o Serviço de Geophisica e de Meteorologia, pela quantia mensal de seiscentos mil réis.

Segundo — O prazo e duração deste contracto será desde o dia primeiro de janeiro do anno de mil novecentos e dezoito até o dia trinta e um de dezembro do mesmo anno, podendo ser renovado, nos annos subsequentes, até o maximo de cinco annos, si assim convier á repartição e forem concedidos recursos para tal fim pelo Congresso Nacional.

Terceiro — A repartição obriga-se a entregar o predio, quando terminado o contracto, nas condições em que o receber, ficando para esse fim fazendo parte integrante deste contracto as mesmas plantas e descripção detalhada das divisões do predio, assignadas pelas partes contractantes do primitivo contracto.

Quarto — O aluguel a que se refere a clausula primeira será pago mensalmente pelo Thesouro Nacional depois de competentemente processado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, devendo a despeza correr por conta da verba onzo — Titulo segundo — Estações Meteorologicas e Pluviometricas — Consignação «Material», sub-consignação «Custeio de todas as estações inclusive as geophysicas, despeza de installação, repararos e adaptação, etc.» a que se refere o artigo noventa e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito. O selo proporcional será cobrado mensalmente por occasião da apresentação da conta de aluguel mensal. E para constar, lavrou-se o presente termo que, depois do lido e achado conforme vac assignado pelas partes contractantes acima mencionadas e pelas testemunhas doutores Alix Corrêa Lemos, Mario Rodrigues de Souza, e por mim Laurindo Macedo, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918. — Henrique Morize. — Maria Silvina Pitanga de Almeida. — Mario Rodrigues de Souza. — A. Lemos. — Laurindo Macedo.

NOTICIARIO

O Sr. Vice-Presidente do Senado Federal promulgou a resolução legislativa q e autoriza a concessão de beneficios aos herdeiros dos officiaes da Armada e dos civis que pereceram nos naufragios do Aquidaban e do Guarany, e nas revoltas de 23 de novembro e 10 de dezembro de 1910.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 42º dia util, as seguintes folhas: Diversas pensões da Guerra e novos contribuintes de Marinha e Guerra.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 17ª loteria do plano 352, 36ª extracção do anno de 1918, realizada em 14 de fevereiro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

40.263.....	50\$000
9.878.....	50'000
66.574.....	1:000\$000
47.864.....	50\$000

22.....	200'000
75.452.....	100\$000
79.464.....	50\$000
77.014.....	50\$000
13.502.....	100\$000
0.350.....	100\$000
30.124.....	100\$000
57.781.....	50\$000
81.476.....	50\$000
81.467.....	50\$000
87.284.....	50\$000
82.492.....	100\$000
64.403.....	50\$000
90.207.....	2:000\$000
562.....	50\$000
10.907.....	50\$000
24.921.....	50\$000
48.139.....	50\$000
60.319.....	50\$000
23.710.....	25:000\$000
6.114.....	50\$000
50.482.....	50\$000
93.499.....	100\$000
81.694.....	200\$000
76.990.....	50\$000
16.815.....	100\$000
66.664.....	100\$000
10.346.....	1:000\$000
86.844.....	50\$000
50.732.....	100\$000
55.416.....	200\$000
2.243.....	50\$000
3.139.....	50\$000
79.432.....	50\$000
53.376.....	100\$000
30.546.....	100\$000
1.313.....	50\$000
76.260.....	100\$000
54.325.....	50\$000
19.796.....	100\$000
89.764.....	50\$000
53.103.....	100\$000
50.912.....	50\$000
28.198.....	50\$000
72.651.....	100'000
99.350.....	50\$000
24.432.....	100\$000
10.124.....	50\$000
88.424.....	50\$000
74.297.....	200'000
83.387.....	100\$000
96.637.....	50\$000
70.913.....	50\$000
29.274.....	1:000\$000
15.866.....	100\$000
94.115.....	50\$000
83.193.....	50\$000
9.222.....	50\$000
30.000.....	100\$000
77.520.....	50\$000
10.240.....	50\$000
97.94.....	50\$000
29.556.....	100\$000
53.887.....	200\$000

Approximações

25.709 e 25.711.....	100\$000
90.206 e 90.208.....	50\$000

Dózenas

23.701 a 25.710.....	30\$000
90.201 a 90.210.....	10\$000

Centenas

23.701 a 25.800.....	3\$000
90.201 a 90.300.....	2\$000

Todos os numeros terminados em 9 tecm 4\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olympio dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	763.0	21.1	17.5	89	SE	2.2	10, Nb, Cu.
14 hs.....	61.6	23.2	17.3	83	SSE	9.5	9, St-Cu, Nb.
21 hs.....	62.0	23.1	16.0	77	ESE	8.4	1, Ci.

Temperatura maxima 25,9 ás 10 hs. 00 ms.; minima, 21,6 ás 6 hs. 5 ms. Evaporação, 13^m,7. Insolação, 3 hs. 8 m. Chuva 0.0

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	761.0	22.4	15.6	77	Calma	0.0	3, Ci, Ci-St.
14 hs.....	59.6	24.1	15.6	71	S	9.5	5, Cu, C, Ci-St.
21 hs.....	58.5	23.7	15.2	70	SSE	3.9	0, Limpo.

Temperatura: maxima, 27,2 ás 11 hs. 00 ms.; minima, 22,2 ás 5 hs. 55 ms.; evaporação, 3m/m8; chuva, 0m/m0. Insolação: 11 hs. 30 ms.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Dantas.
 Official de dia á Brigada, 2º tenente Amorim.
 Auxiliar do official de dia, sargento Andrade.
 Medico de dia, capitão Dr. Frota.
 Interno, 2º tenente honorario Morcira.
 Dia á pharmacia, 1º tenente pharmaceutico Mallet.
 Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Promptidão:
 No quartel-general, 2º tenente Mello Moraes.
 No regimento de cavallaria, 2º tenente Brasil.
 Rondam: no Andarahy, 2º tenente Saint Clair e na Saude, 2º tenente Prado.
 Rondam com o superior de dia os 2ºs tenentes: no 3º batalhão, Joaquim dos Santos, do 4º batalhão, Carvalho e de cavallaria, Escobar.
 Guardas:
 No Thesouro Nacional, 2º tenente Afonso.
 Na Casa da Moeda, 2º tenente Cordeiro.

Na Caixa de Amortização, 1º tenente Bomfim.

Dia aos corpos:
 No 1º batalhão, capitão Barrão.
 No 2º batalhão, 2º tenente Sant'Anna.
 No 3º batalhão, 1º tenente Servulo.
 No 4º batalhão, capitão Barbosa Lima.
 No regimento de cavallaria, capitão Pereira de Mello.
 No quartel do Andarahy, 1º tenente Hilario.
 No quartel da Saude, 2º tenente Canabarro, Uniforme, 4º.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zicharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 11 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.223; estrangeiros, 601; total, 1.824; entraram: nacionaes, 25; estrangeiros, 8; total, 33; sahiram: nacionaes, 25; estrangeiros, 14; total, 39; faloceram: nacionaes, 0; estrangeiros, 0; total,

0; existem: nacionaes, 1.223; estrangeiros, 595; total, 1.818.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 12 de 376 consultantes, para os quacs se aviaram 356 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	43 3/8	43 1/4
Sobre Paris.....	\$664	\$670
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$448
Sobre Portugal.....	—	2\$235
Sobre Nova York.....	—	358 10
Lib. esterlina em moeda	—	20 3709
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	18735
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$529
Sobre Hollanda (florim).....	—	—

Apólices geraes miúdas.....	820\$970
Apólices geraes de 1:000\$, 3 %	836\$000
Apólices Estradas de Ferro.....	829\$000
Apólices Compromissos do The- souro, miúdas.....	820\$000
Apólices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 3 %, nom.....	829\$000
Apólices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 3 %, port.....	833\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.....	194\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	190\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1914, port.....	186\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	188\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1917, port.....	178\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1917, nom.....	180\$000
Apólices Prefeitura de Belo Hor- izonte, 200\$, 6 %, nom.....	163\$500
Apólices Minas Geraes, 1:000\$, 3 %, nom.....	835\$000
Apólices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	94\$000
Banco da Lavoura e do Com- mercio.....	170\$900
Banco Mercantil do Rio de Ja- neiro.....	220\$000
Companhia Terras e Colonização..	11\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	138\$250
Companhia Propaganda Universal.	21\$000
Companhia E. de F. P. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	433\$900
Companhia Tecidos Magéense.....	60\$900
Companhia E. de F. e Minas São Jero n.º.....	83\$750
Companhia Confiança Industrial...	191\$500
Companhia Docas de Santos, port.	430\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	429\$000
Debentures Companhia Tecidos Ma- géense.....	150\$000
<i>Vendas por alvará</i>	
50 apólice geraes de 1:000\$, 3 %..	837\$000
<i>Vendas em leilão</i>	
50 Empreza de Propaganda Uni- versal.....	21\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918.—A. Si- monsén, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 13 de fevereiro de 1918.....	2.092:259\$664
Renda arrecadada em 14 de fevereiro de 1918.....	319:339\$098
	<u>2.411:598\$762</u>
Em igual periodo de 1917...	2.330:903\$614

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 14:	
Em ouro.....	77:714\$170
Em papel.....	84:373\$516
Total.....	<u>162:286\$686</u>
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	2.202:703\$448
Em igual periodo de 1917...	1.544:759\$510
Diferença a maior em 1918.	657:943\$938

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.866

C. Fernandes & Chagas, commerciantes nesta Capital á rua Marechal Floriano n. 473, com negocio de padaria e congeneres, declararam ter adoptado, para distinguir os productos de sua casa, a denominação de «Padaria de Santa Thereza», acompanhada da imagem da mesma santa, e que destinam especialmente para pão, biscoitos, bolos e café, podendo ser usada em alto e baixo relevo, e impressa nos competentes papeis de embalagem e nas suas facturas, taboletas e cartazes, em qua quer cor e tamanho. Por cima de um sello de 60: Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918.—Carlos José Fernandes.—Antonio Esteves Chaves.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 13 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.866, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 1.431

Certifico que a marca do café «Maltado», em rotulo com dizeres e a figura de uma estrellita, de Herminio Leão, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil cento e trinta e um, foi depositada nesta Junta em vinte e oito de janeiro ultimo, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de fevereiro de 1918. Assignado sobre mil e cem de estampilhas federaes: Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.432

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Elixir Universal Cruz de Ouro», em rotulo com dizeres, de Salviano Machado Filho, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.132, foi depositada nesta junta em 28 de janeiro ultimo, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de fevereiro de 1918. Assignado sobre 1\$100 de estampilhas federaes: Isidoro Campos. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.433

Certifico que a marca de pasta para calçado em rotulo com dizeres e a figura de um leão sobre uma esphera geographica, de Elias Canha, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil cento e trinta e tres, foi depositada nesta junta em 28 de janeiro proximo findo, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de fevereiro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo da Setima Pretoria Criminal

SERVICÓ ELEITORAL

O Dr. João Brasílio Ferreira da Silva, 1º supplente em exercicio no cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal e presidente da secção unica de Guaratiba:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, Srs. José Felix Paschcal Junior e Mario Capello Barroso, para comparecerem no dia 1 de março proximo, ás 9 horas da manhã, no edificio em que funciona a Agencia da Prefeitura em Guaratiba, na Pedra, afim de se proceder á eleição para deputados, senador e Presidente e Vice-Presidente da Republica, marcada para esse dia. Dado e passado nesta Capital, aos 11 de fevereiro de 1918. Eu, Lupericio Garcia, escrevão interino, servindo de secretario, o escrevi.—João Brasílio Ferreira da Silva.

Quinta Promotoria Publica

ELEIÇÃO FEDERAL

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 5º promotor publico no Districto Federal, presidente da 2ª secção da Tiuuca:

Faz saber aos que o presente edital virem que na audiencia do dia 8 do corrente ás 13 horas, no edificio do «Forum» á rua Menezes Vieira n. 152, esgotado o prazo de 48 horas marcado na audiencia do dia 6 anterior, foram proclamados mesarios, os eleitores Srs. Joaquim Luiz Gomes de Amorim e Aristides Fernandes, os quaes ficam convocados para comparecerem aos trabalhos das eleições federaes a realizarse no proximo dia 1 de março, ás 9 horas, na escola da rua Conde de Bomfim n. 563. Dado e passado nesta Capital Federal, aos oito dias do mez de fevereiro de 1918. Eu, Americo de Souza Neves, secretario, designado, o escrevi.—José Maximiano Gomes de Paiva. (

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do accordo com as disposições constantes do decreto n. 11.531, de 18 de março de 1915, e do regimento interno da escola, serão recebidos nesta secretaria, de 14 a 28 do corrente, os requerimentos de inscripção para os exames da segunda época do anno lectivo de 1917.

Os requerimentos deverão vir acompanhados dos documentos necessarios.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918.—Cancio Pavao, secretario.

Corpo de Bombeiros

EDITAL PARA CONCORRENCIA AO FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante feço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do

dia 25 do corrente, na casa da ordem desde Corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos grupos abaixo declarados:

- Grupo 1 — Ferro e materia prima.
- Grupo 2 — Ferragens.
- Grupo 3 — Materiaes de construcção.
- Grupo 4 — Artigos para musica.
- Grupo 5 — Cerveja e chopp.

Todos os artigos serão de primeira e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a secretaria fornecerá aos concorrentes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes clausulas: I) as propostas serão feitas em tres vias, á tinta preta e á mão, uma sómente estampilhada e todas assignadas, sendo nellas especificações, os preços de cada artigo, em algarismos e por extenso, sem acrescimo, resalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas; II) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 23, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e que tenham satisfeito á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao corrente semestre e á Municipalidade, o alvará de licença para negociar, devendo as companhias anonymas apresentar ainda documentos que provem ter depositado, no Thesouro Nacional, a decima parte do seu capital; III) devem juntar ainda o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter ali depositada a quantia de 400\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo aceite, deixe de assignar-o até tres dias depois de notificado para esse fim; IV) o proponente que já tiver contracto com o Corpo fica isento de novo deposito de garantia de assignatura do contracto, devendo entretanto, apresentar o recibo da caução já existente e aquelles que tiverem tomado parte na ultima concorrência, havida em 29 de dezembro ultimo, bastam apresentar o recibo de 400\$, de que trata a clausula III e o requerimento para inscripção; V) por occasião da assignatura do contracto, o fornecedor depositará na Contadoria do Corpo a importancia que fór arbitrada pelo commandante; VI) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas; VII) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão; VIII) será preferido de cada proposta o artigo mais barato, por minima que seja a differença. No caso de igualdade de preços, a preferencia será decidida á sorte; IX) ao Corpo reserva-se o direito de contractar ou não os artigos cujos preços excessivos concorrerem para exceder á verba volada, não cabendo ao proponente nenhum direito a reclamações; X) o proponente fica obrigado a entregar até o dia oito de cada

mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis os que o não fizerem; XI) fica tambem obrigado a vender aos officiaes e ás praças do Corpo os artigos de que necessitem, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista; XII) as propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accôrdo com o contracto e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do Corpo:

«Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido, dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de vinte e cinco por cento do valor do mesmo artigo; si o excesso do prazo fór alem de quinze dias, a multa será de cincoenta por cento, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigo por imperfeito ou que não esteja de accôrdo com as amostras, o commandante poderá, attendendo ás circumstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados de accôrdo com a parte final do artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de 10 dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tem a receber ou dos respectivos depositos, sendo, neste caso, completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não aceitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o Corpo para o deposito publico, si o não fizerem, por conta dos donos.»

No dia 25 serão recebidas propostas para todos os grupos, constantes deste edital.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em 13 de fevereiro de 1918. — Segundo-tenente *Ernesto de Andrade*, secretario.

Intendencia da Administracção da Brigada Policial do Districto Federal

De ordem do excellentissimo senhor general commandante, faço publico que no dia 15 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas propostas para a substituição da telha existente na cobertura correspondente ao corpo principal do quartel-general, á rua Evaristo da Veiga, por telha de Marselha ou nacional desse typo marca Ludolf de accôrdo com as clausulas abaixo:

Primeira — As propostas em tres vias em envelope fechado, a primeira devidamente selada e todas datadas e assignadas, sem emendas ou rasuras, acrescimos ou resalvas, deverão conter os preços escriptos em algarismos e por extenso.

Segunda — O concorrente obriga-se a executar o serviço, rigorosamente de accôrdo com as especificações constantes deste edital.

Tercera — As obras serão fiscalizadas pelo engenheiro da Brigada.

Quarta — Durante todas as horas de serviço o contractante manterá no re-

cinto das obras um empregado de sua inteira confiança para receber em sua ausencia todas as instrucções ou reclamações sobre detalhes do trabalho, obrigando-se a dispensar do serviço o operario ou encarregado que fór reconhecido inhabil ou insubordinado.

Quinta — As ordens e instrucções ou reclamações referentes ao serviço serão sempre transmittidas por escripto e só por essa fórma produzirão effecto.

Sexta — Fica reservado ao commandante da Brigada o direito de introduzir nas especificações approvadas as modificações que julgar necessarias. Si essas alterações acarretarem despesas não previstas no contracto será o contractante indemnizado mediante accôrdo do prévio.

Setima — Na apresentação da proposta provará o concorrente estar quito dos impostos federaes, ser construtor licenciado e ter depositado na Contadoria da Brigada a quantia de 500\$ em moeda corrente, quantia essa que será elevada a 1.000\$ ao acto da assignatura do contracto.

Oitava — Fica o contractante sujeito á multa de 100\$ a 300\$ por infracção de qualquer clausula do contracto sendo o mesmo rescindido sem outra formalidade e por uma simples intimação, quando o total das multas impostas attingir a quantia de 1.000\$000.

Nona — Das decisões do engenheiro fiscal, poderá o contractante recorrer dentro de 24 horas por escripto, ao commandante da Brigada, a quem cabo resolver definitivamente.

Decima — O contractante deverá iniciar os trabalhos no prazo de oito dias a contar da data da assignatura do contracto e não interromper as obras salvo em caso provado de força maior, a qual do commandante da Brigada, sob pena de rescisão do mesmo contracto com perda da caução nos termos da condicção setima.

Decima primeira — A telha não será applicada sem prévio exame por parte do engenheiro fiscal. A que fór definitivamente reprovada será, no prazo maximo de 24 horas, removida da obra sem que caiba ao contractante direito a reclamação alguma.

Decima segunda — Obriga-se o contractante a remover para o local que fór indicado, neste quartel, as telhas substituidas e julgadas em bom estado. O entulho proveniente das obras será retirado immediatamente para fóra da Brigada e por conta do contractante.

Decima terceira — Os andaimos serão feitos cuidadosamente vedados de fórma a não prejudicarem o movimento do quartel.

Decima quarta — O prazo para a conclusão deste trabalho será de 60 dias uteis, contados da data do inicio dos trabalhos.

Decima quinta — O contractante fica sujeito a todas as exigencias do regulamento da Brigada na parte relativa a contractos.

Decima sexta — O contractante mencionará na respectiva proposta, preço para o metro linear de ripamento e encabramento que porventura tenha de ser substituido.

Decima setima — A modificação de ripamento actual para a bitola da telha a empregar será por conta do contractante.

Decima oitava — As despesas com esta obra correrão por conta da verba reconstitutiva e serão pagas no Thesouro Nacional.

Decima nona — O pagamento será feito em duas prestações, sendo a primeira depois que metade do serviço estiver concluído e a outra no fim da obra.

Vigesima — A caução de que trata a condição sétima só poderá ser levantada após 15 dias da entrega das obras.

Para mais esclarecimentos deverão os interessados se dirigir ao gabinete de engenharia. — *Bias G. Pimentel, capitão,*

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officinas, terão lugar as provas escriptas de grammatica da lingua portugueza (orthographia, analyse e redacção), devendo comparecer no dia 14 todos os candidatos inscriptos de letras A a E inclusive; no dia 15, os de letras F a L inclusive; e no dia 16, os de letras M a W inclusive.

Sala do concurso em 8 de fevereiro de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa, secretario.*

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS NO PORTO DAS NEVES, EM S. GONCALO

Por esta directoria se faz publico que o Sr. Antonio Rodrigues da Costa Junior requereu o aforamento dos accrescidos dos terrenos de marinhas sob n. 172 A, no Porto das Neves, em S. Gonçalo, no Estado do Rio.

São convitados, portanto, todos aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão, a apresentar as suas reclamações, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, nesta repartição, findo o qual não mais serão attentos.

Primeira sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de janeiro de 1918.

— O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva.*

Directoria do Patrimonio Nacional

Primeira Sub-directoria

SERVICO DE FORNECIMENTO AS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 2 de março, ás 14 horas, serão recebidas directamento pelo signatario deste edital, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital durante o anno corrente de 1918 dos artigos seguintes:

- Acidos e reactivos;
- Objectos de expediente;
- Materiais e objectos para electricidade;
- Materiais para officinas e lanchas.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão acceptas propostas feitas esccialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos contribuintes na 1ª Sub-directoria da Directoria do

Patrimonio Nacional e deverão ser restituídas com a liquidação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado, em envelopes fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, emendas, emendas, borrões, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3º, prova, em original ou publica forma, devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipaes, relativos ao corrente exercicio e concernentes aos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que somente será dada até o dia 2 de março, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em applices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada classe será lavrado oportunamente na Procuradoria Geral de Fazenda Publica, no Thesouro Nacional, um contracto em que o concorrente cuja proposta for accepta se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente ou applices ao portador da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional até ás 14 horas do dia 2 de março, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Sétima — Os objectos de expediente a fornecer serão iguaes em qualidade e dos mesmos fabricantes das amostras existentes no Thesouro.

Oitava — O proponente preferido para o fornecimento de qualquer classe, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada, que será publicado pela referida sub-directoria, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda, e ao contracto.

Nona — Ao Thesouro, e a qualquer uma das outras repartições, fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituídos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, que haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa dos em satisfazer os pedidos e independentemente de interposição judicial; sahitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o

Governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que accepta os preços mínimos offerecidos pelos demais concorrentes.

Decima segunda — Os concorrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem conta de fornecimento com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidencia o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 300\$ a 1:000\$, que será retida da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para intervir essa caução, sob pena de rescisão do contracto, independente de interposição judicial.

Decima terceira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 3º do decreto n. 2.511, de 2º de dezembro de 1914, e art. 12 do decreto do Excmo. Sr. ministro da Fazenda n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e serão validos depois do registro desse tribunal.

Decima sétima — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 31 da lei n. 2.221, de 30 de janeiro de 1909; o sello será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 14 de fevereiro de 1918. — O presidente da commissão, *Audolino Corrêa.*

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, está aberta na Escola Naval de Guerra, edificio do Almirantado, até 15 de fevereiro próximo, a inscricção á matricula no 1º anno do curso da Escola Naval, para o preenchimento

das 15 vagas fixadas na lei orçamentaria do corrente exercicio.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, com documentos provando:

1º, ser cidadão brasileiro;
2º, que foi vaccinado com resultado;
3º, que sua idade, para matricula no curso de marinha, está comprehendida entre 14 e 18 annos, e, para os cursos annexos, entre 18 e 21 annos;

4º, que além de não ter defeito physico, dispõe de saude e robustez para a vida do mar;

5º, que frequentou com assiduidade officina official ou particular;

6º, que, finalmente, está approvedo no Collegio Militar, Collegio Pedro II, collegios equiparados ou nos exames de admissão feitos de accordo com o art. 17 do regulamento em vigor, nas seguintes materias:

Portuguez, francez, inglez ou allemão, noções de geographia e historia, arithmetica e algebra até equações do 1º grão inclusive.

Os exames de arithmetica e algebra até equações do 1º grão serão repetidos na Escola e constituirão o concurso de admissão.

Os signatarios dos requerimentos deverão tambem declarar que accitam as responsabilidades estatuidas pelo art. 24 do regulamento.

Acha-se igualmente aberta, no mesmo lugar, e até a mesma data acima declarada, a inscripção para a matricula de alumnos paisanos nos cursos annexos de pilotagem e machinistas da marinha mercante, devendo os candidatos satisfazer as condições do art. 38 do regulamento, e demais disposições que lhes dizem respeito bem como provar a identidade de pessoa pela forma prescripta no paragrapho unico do mesmo artigo.

Escola Naval, ensada Baptista das Novas, 17 de janeiro de 1918.— *I. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que a primeira prova (scripta) do concurso para melicos da Armada terá lugar segunda-feira, dia 18 do corrente, ás 11 horas, no Hospital Central da Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 13 de fevereiro de 1918.— *Venancio Nojeira da Silva*, capitão tenente, medico, reformado, adjunto.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. vice-almirante inspector, deve comparecer a esta inspectoria, por ter terminado a licença em que se acha para tratar de seus interesses, o 2º tenente engenheiro machinista Jorge Travassos Wischart.

Inspectoria de Machinas, 13 de fevereiro de 1918.— *Oscar Ribeiro de Carvalho*, 1º tenente assistente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director previno-se as Sras. costureiras que no sabbado 16 do corrente mez, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras sómente ás Sras. costureiras matriculadas na primeira categoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem da categoria chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918.— *Alvaro Coutinho Ferreira*, 1º tenente assistente.

Superintendencia de Navegação

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silva, superintendente de Navegação, chama-se á concorrência para o fornecimento de boias de ferro e pontas de pedra, de accordo com as especificações que serão dadas na secretaria da Superintendencia de Navegação, na ilha Fiscal, para onde ha condução, diariamente, no Arsenal de Marinha, á 1 hora e 2 horas da tarde, precisas, dos dias de trabalho.

Esta concorrência será encerrada no dia 23 de fevereiro corrente, ás 2 horas e 30 minutos da tarde, quando serão abertas as propostas.

Superintendencia de Navegação, no Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1918.— *Maya Monteiro*, capitão-tenente, assistente.

Ministerio da Guerra

Segundo grupo do 1º districto de artilharia de costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGEM, DURANTE O ANNO CORRENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que, até o dia 20, ás 12 horas, serão recebidas na sede deste grupo (Forte do Imbuhy), propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, de generos alimenticios e forragem, de accordo com as instruções sobre concorrência e contractos do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, e publicados no *Diario Official* de 6 de janeiro findo, sendo facultada a entrega dos mesmos, na doca do antigo Arsenal de Guerra, na embarcação de serviço, na ponte da Intendencia da Guerra, ou no Forte do Imbuhy.

Para mais explicações na secretaria do grupo, de 8 ás 16 horas.

Forte do Imbuhy, 7 de fevereiro de 1918.— O secretario, *Euclydes Loretti Ferreira*, 1º tenente.

Collegio Militar de Barbacena

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMINAGEM DA ROUPA DOS ALUMNOS DESTA COLLEGIO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1918

Tendo sido annullada a concorrência realizada a 10 de janeiro ultimo, por não estar de accordo com as instruções publicadas a 24 de dezembro do anno findo, faço publico, de ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho administrativo deste collegio que, ás 13 horas do dia 21 do corrente mez, o conselho receberá propostas para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos durante o 1º semestre do corrente anno. Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão apresentar seus requerimentos de inscripção á secretaria do collegio até ás 15 horas do dia 20 do referido mez, juntando-lhes os documentos que proveem:

a) estarem quites com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

b) estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, si for uma sociedade anonyma, ou o seu contracto social, si for uma sociedade;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor, ou ter dado bom desempenho o

serviço já executado, para o Estado ou não;

d) ter caucionado na intendencia do collegio a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

O Collegio fornecerá, em tres vias, as relações, escriptas a machina, nas quaes os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sellada com uma estampilha federal de seiscientos réis, por meia folha de papel.

Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % do valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o serviço provavel, não sendo admittida caução inferior a 250\$ para garantir a execução do contracto.

Esse deposito será feito na intendencia do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de duas ou mais propostas ineiramente iguaes, será preferida a do proponente que propuzer por escripto a secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferéncia a do que já estiver fazendo o serviço, procedendo-se á sorte, si este não tiver corrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

As propostas serão apresentadas em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outro envelope serão fechados os documentos a que se referem as alíneas a, b, c, e d do presente edital.

Discriminação

Aventaes de copeiro, um.
Aventaes de enfermeiro, um.
Camisas de dormir, uma.
Camisas de dia, uma.
Camisas de meia, uma.
Ceroulas, uma.
Calças de brim branco, uma.
Calças de brim kaki, uma.
Calção de brim, um.
Camisola de flanela, uma.
Colchas brancas, uma.
Collarinhos, um.
Blusas de brim kaki, uma.
Dolmans de brim branco, um.
Frontas, uma.
Gorros de brim kaki, um.
Guardanapos, um.
Lenços, um.
Lençoes, um.
Sacros de algodão, um.

Toalhas para rosto, uma.
Toalhas para banho, uma.
Toalhas para mesa, uma.
Toalhas para pratos, uma.
Meias, par.
Punhos, par.
Polainas de brim branco, par.
Luvas de algodão, par.
Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 13 de fevereiro de 1918. — Aristoteles Maximiano Estanislau, 2º secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral José Torres de Cerqueira, afim de recolher a importância de 46 \$30 (quarentas e tres mil trezentos e cincoenta réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 140/1, de 23 de janeiro ultimo, do Sr. director geral, como culpa pelo extravio do registro n. 74, procedente do Correio hespanhol e dirigido ao Sr. Juan Tijeras Sanchez, S. Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 9 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta repartição, José Torres de Cerqueira, afim de recolher a importância de 2 \$50 (dois mil e quinhentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.891, do Sr. director geral, de 18 de outubro ultimo, e de um dos responsáveis pelo extravio do registro n. 1.347, procedente de Casadoura, para Joannina Ferreira da Costa, em Sant'Anna do Pirapetanga.

1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 30 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe desta repartição Mario de Figueiredo Coimbra, afim de recolher a importância de 107 \$150 (cento e sete mil cento e cincoenta réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 2.005, de 5 de novembro ultimo, do Sr. director geral, como responsável por parte do valor contido no registro n. 3.734 B, procedente de Ribeirão Preto e destinado a Francisco Gomes dos Reis, em Commercio, Estado do Rio de Janeiro.

Primeira Secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta da Administração dos Correios de Mato Grosso, Silvino Bispo Pereira, afim de recolher a importância de 137 \$ (cento e trinta e sete mil réis), pela qual foi responsabilizado

pela portaria n. 163/2, de 26 de janeiro do corrente anno, do Sr. director geral, pelo extravio dos registros ns. 1.378, 1.326, 1.380, 1.374 e 1.384, tolos procedentes do Aquidauana e destinados a S. Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARALLELIPIPEDOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 parallelipipedos para calçamentos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o parallelipipede entregue na intendencia, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a cento e sessenta réis (160 réis).

A entrega será feita dentro de tres mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciar-lhes o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de abstenção igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que fica novamente transferida para as 12 horas do dia 18 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 19 do corrente mez, para o dia 28 deste mez, prevalecendo todas as demais condições de mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de janeiro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 15 de proximo mez de fevereiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada, por edital de 29 de dezembro ultimo, para o dia 25 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de janeiro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS E VAGÕES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 19 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 31 do corrente mez, por edital de 17 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de janeiro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 81 da rua Euzérasia Corrêa, antiga Durão, Sr. Joaquim Pedro do Couto Pereira, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a fazer cessar a irregularidade do abastecer o predio sem numero da mesma rua com aguas do imóvel n. 81, acima citado.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Inspectoria Geral de Iluminação

Encerra-se no proximo sabbado, 16 do corrente, a inscripção para os exames dos candidatos ao titulo de Electricista-Apparelhador.

Inspectoria Geral de Iluminação, 44 de fevereiro de 1918.—*Alfredo da Rocha Moreira*, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga do assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e atestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, do atestado medico e de atestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 21 de dezembro do 1917.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal leva ao conhecimento dos interessados que, por portaria de 26 de janeiro proximo findo, foi, a seu pedido, exonerado Miguel Braga do cargo de corretor de mercadorias desta praça.

Qualquer reclamação sobre os actos praticados pelo citado corretor, quando no exercicio do seu cargo, deverá ser apresentada a esta secretaria, por escripto, dentro do prazo de seis mezes, a contar daquella data.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1918.—*João Severino da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas

CERTIFICANDO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hoje, archivaram-se nesta repartição sob o numero quatro mil e setecentos e noventa e oito os seguintes documentos referentes á Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas, a saber: os seus estatutos; as actas das assembleas geraes de constituição realizadas em trinta de janeiro e seis de fevereiro deste anno, das quaes consta a nomeação de tres louvados e a approvação do laudo da avaliação feita pelos referidos louvados, dos bens, cousas e direitos, que passaram a fazer

parte integrante do seu capital; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de accções subscriptas de cada um; uma publica fórma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thezouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, terceiro official da Secretaria desta junta, a escrevi: Rio de Janeiro, quatorze de fevereiro de mil e novecentos e dezoito.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas federaes no valor total de onze mil réis.) Pagou onze mil réis por estampilhas. Emolumentos noventa quatro, digo, Emolumentos pagou quatro mil réis. Assinatura pagou um mil réis. Carimbo da Junta Commercial. Reconheço a firma *Isidoro Campos*, Rio, quatorze fevereiro mil novecentos e dezoito. Em testemunho (signal publico) de verdade.—*Victor R. de Faria*, Pagou um mil réis. Carimbo do tabellião Belmiro. Era o que se continha e se declarava em o documento apresentado, do qual bem fiz extrahir a presente publica-fórma, que conferei, subscrevo e assigno em publico e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de fevereiro de mil e novecentos e dezoito.

Companhia Força e Mineração Sant'Anna

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Instalação.....	5:000\$000
Terras, benfeitorias e machinas.....	67:947.720
Juros de obrigações, etc.....	14:531\$630
Minerio bruto.....	5:000\$000
Mineração e despesas geraes..	141:428\$305
	<hr/>
	233:907\$655
Passivo	
Capital.....	45:000\$000
Emprestimo por obrigações...	45:000\$000
Juros sobre debentures.....	7:200\$000
Honorarios da directoria.....	18:000\$000
Produção.....	2:092\$600
Credores diversos.....	116:615\$055
	<hr/>
	233:907\$655

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918.—*P. Murly-Gotto*, presidente.—*G. T. Barnes Martin*, thesoureiro.

ANNUNCIOS

Associação Protectora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 2ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. vice-presidente em exercicio, convido os Srs. associados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, que terá logar, no proximo dia 16 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 50, 2º andar, para apreciação de resolução da directoria, de que poderá resultar a eleição de cargos vagos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918.—*O 1º secretario, Luciano Pereira dos Passos* (c)

Companhia Brasil Industrial

Rua Primeiro de Março n. 125

JUROS DE DEBENTURES

De 18 do corrente em diante paga-se o coupon n. 12, vencivel em 15.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918.—*O director-thesoureiro, Francisco Ignacio Botelho*.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

ASSEMBLÉA GERAL

A assemblea geral ordinaria dos Srs. accionistas desta companhia terá logar no seu escriptorio, á rua S. Pedro n. 44, no dia 18 de fevereiro corrente, ás 13 horas, para apresentação do relatório, contas do anno de 1917 e parecer do conselho fiscal.

Nessa occasião se procederá á eleição de um director, do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 9 até o dia em que se realizar a referida assemblea.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918.—*Alexandre Herculano Rodrigues*, presidente.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1918.—*O presidente, J. F. de Alencar Lima*.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria que terá logar no dia 2 de março proximo, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua Rodrigo Silva n. 14, baixa, para a leitura do relatório, approvação de contas e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio, 14 de fevereiro de 1918.—*A directoria*.

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

No escriptorio desta sociedade, á rua General Camara n. 49, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e igualmente são convidados os Srs. accionistas em assemblea geral ordinaria para, de accordo com os estatutos, tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, exame de balanços, etc., relativos ao exercicio de 1917 e eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918.—*A. J. Cruickshank*, presidente.

S. A. Monitor Mercantil

PAGAMENTO DO 1º DIVIDENDO

Do dia 20 do corrente em diante, de 13 ás 16 horas, será pago na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 3º andar, o 1º dividendo de 5 % ao anno que distribue aos seus accionistas, isento de imposto.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1918.—*O presidente, Elycio de Carvalho*.